



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO N.º.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

..... em .. de .. de 19 ..

## D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr .DEPUTADO .FRANCISCO .AGUIAR . ..... em . . de 19 .
- Presidente da Comissão de .CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr . . . . . em . de 19
- Presidente da Comissão de . . . . .
- Ao Sr . . . . . em.....de 19
- Presidente da Comissão de . . . . .
- Ao Sr . . . . . em..... de 19...
- Presidente da Comissão de . . . . .
- Ao Sr . . . . . em de 19
- Presidente da Comissão de . . . . .
- Ao Sr . . . . . em.....de 19....
- Presidente da Comissão de . . . . .
- Ao Sr . . . . . em... de 19 ...
- Presidente da Comissão de . . . . .

*Autógrafa 96  
12 12 92*

*a*

# SINOPSE

PROJETO N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

EMENTA: .....

AUTOR: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa à sanção .....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

**PROJETO DE LEI 0013/97**



PROTÓCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE  
LEGISLATIVO



EM 10/03/97 REC POR *Quilaciano*

Considera de utilidade Pública a  
Fundação Franklin Roosevelt e dá outras  
providências.

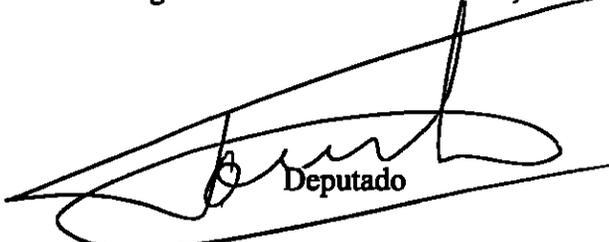
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 06 de março de 1997.

  
Deputado

**JUSTIFICATIVA**

A Fundação Franklin Roosevelt foi criada em 23 de agosto de 1990 e tem seus estatutos sociais arquivados no Cartório Melo Júnior. Atualmente conta com uma unidade de serviço localizada no bairro da Serrinha, na rua pupunha, ocupando uma área de 1453 m2, denominada Centro Comunitário Franklin Roosevelt

O objetivo geral da entidade é trabalhar para formar um homem novo, sob a ótica preferencial e solidária dos irmãos carentes, de modo que lhes seja assegurado respeito, dignidade, liberdade, educação, saúde e alimentação.



Dirigida por uma Diretoria composta de 5 membros da Loja Maçonica Franklin Roosevelt, conta com o apoio de uma equipe de voluntárias que compõe um grupo de trabalho atuante, que elabora um plano de trabalho anualmente, submetido à apreciação da diretoria.

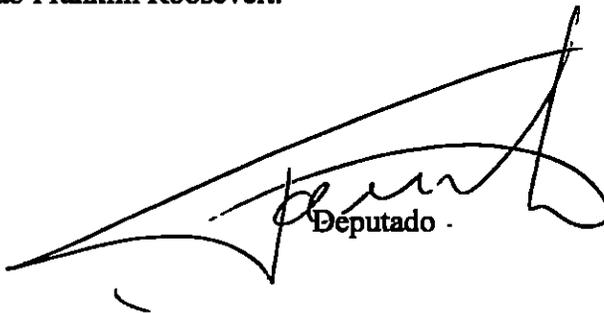
A entidade é mantida totalmente com recursos oriundos de doações permanentes e eventuais de pessoas físicas, e do resultado de promoções filantrópicas, como é o caso de bingos, jantares, festas juninas, feiras de usados, etc

Apenas para ilustrar a atuação da Fundação, na área educacional mantém matriculado em seu Centro Comunitário 70 crianças de 4 a 10 anos de idade. As crianças recebem diariamente 3 refeições (lanche às 8:00 horas; almoço às 11:30 horas e lanche às 15:30 horas) totalizando 3 300 refeições mensais. Todas recebem o acompanhamento odontológico, inclusive com a aplicação periódica de fluor.

Poderíamos discorrer mais sobre os serviços prestados pela Entidade, mas esperamos que os Colegas possam comprovar in loco tudo que é oferecido para a comunidade carente atendida por ela

Pôr isto é que solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação do Título de utilidade Pública à Fundação Franklin Roosevelt.

Data retro,

  
Deputado .



### ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para fins de prova junto a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que os senhores a seguir relacionados e qualificados, membros da atual administração da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT. **ROBSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**, contabilista, residente e domiciliado à avenida Santos Dumont, Nº6.911, Aptº201, bloco "Delta", identidade Nº273 194-81-SSPC PRESIDENTE; **RUBENS GARCIA DE ALMEIDA**, advogado, residente domiciliado à avenida Antônio Sales, Nº3000, bloco "C", Aptº102, identidade Nº5 095-OAB-Ce VICE-PRESIDENTE, **CARLOS ALBETRO TORRENS**, advogado, residente e domiciliado à rua Jaime Vasconcelos, Nº 350, aptº 802, identidade Nº 6 21<sup>4</sup>-OAB-Ce, DIRETOR ADMINISTRATIVO, **JOÃO DE DEUS SANT'ANNA**, militar, residente e domiciliado a rua Silva Paulet Nº 1 854, Aptº704, bloco "B", identidade Nº140.684-MAEE DIRETOR FINANCEIRO, **JOSÉ FRANCISCO DO SOCORRO NOGUEIRA**, comerciante, residente e domiciliado à rua Belo Horizonte, Nº2 942, Aptº203, identidade Nº7408105-SSP-SP DIRETOR DE PATRIMÔNIO, **TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO**, empresário, residente e domiciliado a rua Gonçalves Ledo, Nº10, Aptº1 110, identidade Nº379 144-SSP-Ce; **PEDRO COELHO NETO**, residente e domiciliado à rua Geraldo Magalhães, Nº22, identidade Nº2405175-SSP-Ce. **LUIZ AIRESNEIDE AIRES LEAL**, médico, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora da Paz, Nº470, aptº1.301, identidade Nº986-CRM-Ce. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, todos brasileiros e casados, pessoas minhas conhecidas há mais de 04(quatro) anos, tidas como cidadãos honestos portadores de liberdade conduta e idoneidade moral comprovadas

Fortaleza, 16 de outubro de 1996

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**  
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

# 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos

**Oficial**

**José Evandro de Melo Júnior**



**Oficial-Maior**

**Ignoberto M. Melo Júnior**

# 3º

**CARTÓRIO  
MELO JR.**

*Escritura Pública de  
Constituição da  
Fundação Franklin  
Roosevelt*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

RUA MAJOR FACUNDO, 660

FONE 2214142

CEP-60 025-100

FORTALEZA - CEARÁ

# VOCÊ TEM PELO MENOS 10 BONS MOTIVOS PARA REGISTRAR SEU DOCUMENTO NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR

## 1. OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO:

### VALIDADE CONTRA TERCEIROS

A LEI FEDERAL 6 015/73 ESTABELECE, EM SEU ARTIGO 129, UM ELENCO DE DOCUMENTO QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE, PASSAR PELO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (RTD) PARA QUE TENHAM VALIDADE CONTRA TERCEIROS TAIS COMO CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARTA DE FIANÇA, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPRA E VENDA EM PRESTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO FIDUCIÁRIA, DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, QUITAÇÕES, RECIBOS, CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS, CESSÃO DE DIREITOS E CRÉDITOS, SUB-ROGAÇÃO, DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS MÓVEIS, SEMO VENTES, ETC

## 2. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (RPJ) (VALIDADE)

O REGISTRO É FEITO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (RPJ), NO QUE SE REFERE À CLUBES DE LAZER E DE SERVIÇOS, IGREJAS E CULTOS RELIGIOSOS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DE BANCOS E OU DE QUALQUER NATUREZA CIVIL, HOSPITAIS, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONTABILIDADE, PROPAGANDAS, COMUNICAÇÕES, RÁDIOS, ESTAÇÕES DE TV, JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS, FUNDAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, - SALVO AS PÚBLICAS - ESCOLAS, CRECHES, FACULDADES PARTICULARES, LABORATÓRIOS, ADMINISTRADORAS DE BENS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONDOMÍNIOS, OFICIAIS MECÂNICAS E DE REPAROS EM GERAL (TV, COMPUTADORES, CARROS ETC.) MANICURE E GABINETES DE BELEZA, ÁREA IMOBILIÁRIAS, COM EXCEÇÕES DE ATOS DE COMÉRCIO E EMPRESAS DE CAPITAL EM S/ A TODOS OS ATOS DE AQUISIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, SE DÁ POR REGISTRO EM CARTÓRIO CIVIL, DO QUAL NOS SOMOS TITULARES DO 3º OFÍCIO

## 3. CREDIBILIDADE GARANTIDA

REGISTRANDO QUALQUER TÍTULOS OU DOCUMENTOS, VOCÊ ESTÁ DANDO PUBLICIDADE À SUA NEGOCIAÇÃO, OU SEJA, NINGUÉM PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO É A CREDIBILIDADE DA SUA EMPRESA OU DE SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL QUE FICA PERPETUADA UM SIMPLES REGISTRO É FATOR DETERMINANTE PARA DAR CREDIBILIDADE À SUA NEGOCIAÇÃO E EFICÁCIA QUE ELE PROPORCIONA AO ATO JURÍDICO PRATICADO

## 4. SEGURANÇA TOTAL E ETERNA

O REGISTRO DE QUALQUER DOCUMENTO EM RTD É A MELHOR SEGURANÇA QUE VOCÊ PODE OFERECER AO NEGÓCIO REALIZADO UM VERDADEIRO SEGURO ETERNO CONTRA ROUBO, INCÊNDIO, ENCHENTES, ETC E VOCÊ PAGA UMA ÚNICA VEZ PARA ESTAR GARANTIDO PELO RESTO DA VIDA

## 5. UMA CÓPIA A QUALQUER TEMPO

QUALQUER DOCUMENTO REGISTRADO NO RTD TEM UMA SEGURANÇA INCRÍVEL E PERMANENTE VOCÊ NÃO PRECISA MAIS SE PREOCUPAR NEM COM O EXTRAVIO DA SUA VIA ISTO PORQUE, A QUALQUER TEMPO E PELA ETERNIDADE, VOCÊ PODE OBTER UMA CÓPIA IDÊNTICA E COM A FÉ PÚBLICA DE QUE O CARTÓRIO DISPÕE ESSA CERTIDÃO TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

## 6. GANHE TEMPO, REGISTRANDO RÁPIDO

O ARTIGO 130 DA LEI FEDERAL 6 015/73 DÁ UM PRAZO DE 20 DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO PARA QUE ELE SEJA REGISTRADO NO RTD, APÓS ESSE PRAZO, O DOCUMENTO SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS JURÍDICOS A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO ESTE É UM MOTIVO IMPORTANTE PARA QUE VOCÊ NÃO PERCA TEMPO E GARANTA A PRODUÇÃO DOS EFEITOS JURÍDICOS DESDE A DATA EM QUE O DOCUMENTO FOI ASSINADO

## 7. O REGISTRO GARANTE A CONSERVAÇÃO

QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO PODE SER REGISTRADO NO RTD PARA EFEITO DE CONSERVAÇÃO COMO DETERMINA O ITEM VII, DO ARTIGO 127, DA LEI FEDERAL 6 015/73 ESSA PROVIDÊNCIA É VÁLIDA TAMBÉM PARA OS DOCUMENTOS PESSOAIS, QUE FICAM DEFINITIVAMENTE PROTEGIDOS CONTRA EXTRAVIO OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA

## 8. ESTEJA ATENTO AOS DETALHES

PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA DOS ATOS JURÍDICOS É FUNDAMENTAL QUE VOCÊ REGISTRE TODO E QUALQUER DOCUMENTO E QUANDO ASSINAR UM CONTRATO EXIJA A SUA VIA NO RTD É BOM SABER QUE SÓ O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS NÃO DÁ A NINGUÉM AQUELAS GARANTIAS, POIS NÃO HÁ O REGISTRADO DO TEXTO, QUE É O MAIS IMPORTANTE SOMENTE COM O RTD É QUE O TEXTO FICARÁ PERPETUADO

## 9. O QUE É IMPORTANTE MERECE REGISTRO

É IMPOSSÍVEL NEGAR A IMPORTÂNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO E SE VOCÊ LEVOU EM CONTA ESTES 10 BONS MOTIVOS, POR CERTO REFLETIRÁ SOBRE AS INCRÍVEIS VANTAGENS DE REGISTRAR TUDO AFINAL, SE TODO DOCUMENTO IMPORTANTE MERECE REGISTRO, NÃO PERCA TEMPO EM CUIDAR DOS SEUS!!!

## 10. NOTIFICAÇÕES, AVISOS E DENÚNCIAS

PARA NOTIFICAR, AVISAR OU DENUNCIAR CONTRATOS E OUTROS PAPÉIS E DOCUMENTOS, É SÓ FAZER REQUERIMENTO AO OFICIAL DE REGISTRO QUANDO NÃO HAJA OBRIGATORIEDADE DA INTERVENÇÃO JURÍDICA (CONFLITO) (ARTIGO 180 E SEG DA LEI REGISTRO PÚBLICO) ENTRES ELES CARACTERIZAR INADIMPLEMENTOS E MORA, PELO MESMO PROCESSO ANTERIOR, PODERÁ SER CARACTERIZADO A MORA E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PESSOAL OU POR (A R) COM COMPROVANTE DE RECEBIMENTO P/CORRES APÓS REGISTRO EM T DOCS

Comarca de Fortaleza



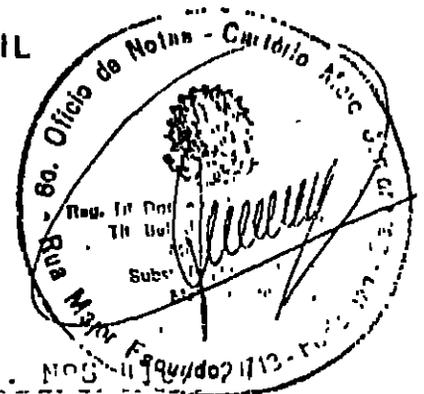
6º Ofício de Notas

2º TRASLADO

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

LIVRO Nº 188

FLS. Nº



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, NA FORMA ABaixo EXPRESSA. -



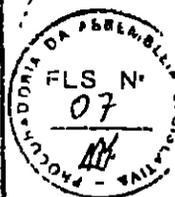
S. A. I. B. A. M. quantos este público instrumento virem que, aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Major Facundo, nº 713, compareceram, perante mim, Tabelião, como instituidores, a saber: Presidente - LUIZ AIRISHNEI DE AIRES LEAL, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Assis Chateaubriand, nº 65, CPF nº 002.492.033-91; Vice-Presidente, PEDRO COELHO NETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Gerardo Magalhães, nº 22, CPF nº 002.014.053.34; Diretor-Administrativo - FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barbanha, nº 100, aptº 601, CPF nº 000.435.243-00; Diretor-Financeiro - LUIZ JEAN RODRIGUES, brasileiro, casado, Gerente de vendas, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Sargento Hermínio, Conjunto Vila Cysne A, Bloco nº 09, Apartamento 201, CPF nº 043.276.593-04; Diretor do Patrimônio - ITAMY TORQUILHO, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Pontes Vicira, nº 711, CPF nº 002.578.003-44; Os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, perante essas mesmas testemunhas, pelos presentes outorgantes instituidores referidos me foi dito que o Estatuto Social da Fundação Franklin Roosevelt, passa a ter a seguinte redação: "FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT". ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FOGO, FINALIDADE E DURAÇÃO - Art. 1º - A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, é uma sociedade civil, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, terá sede na Avenida da Universidade, nº 1.806, Benfica - CEP. - 60.020, e foro jurídica na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO tem por finalidade empreendimentos de benemer

Rua Major Facundo, 713 - Telefones 226-5572 e 231-1553 - DR JOSÉ VANDRO DE MELO JÚNIOR  
 6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros Papéis  
 RENOBRETO VARGUES DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

rência em geral, visando primordialmente assegurar o bem estar so-  
cial em áreas carentes da Cidade de Fortaleza, podendo estender  
seus benefícios a todo Estado do Ceará, através da prestação de  
serviços de saúde, de educação, de lazer, sanitário e outros de  
assistência filantrópica, bem como a promoção da cultura, da ciên-  
cia e da tecnologia e o incremento da indústria familiar. Art. 2º  
- Constituem-se serviços básicos da FUNDAÇÃO destinados aos re-  
conhecimento necessitados: a) prestar assistência médico-odontoló-  
gico hospitalar, em seus locais de funcionamento, podendo, para  
tal, construir, manter e auxiliar hospitais, maternidades, postos  
médicos, dentários e outras unidades e serviços afins; b) cons-  
truir e fazer funcionar ou apoiar creches, centros comunitários,  
bem como prestar auxílio à gestante e ao idoso; c) construir, man-  
ter e auxiliar escolas até o nível médio, bem como patrocinar ou  
tras atividades educacionais e culturais, inclusive conceder bol-  
sas de estudos e ajudas financeiras ou materiais à estudantes ca-  
rentes; d) ministrar ou apoiar o ensino profissional em todos os  
níveis; e) incentivar promoções desportivas, praticadas amadoris-  
ticamente, objetivando o desenvolvimento físico da juventude, no-  
dendo conveniar com entidades públicas ou particulares; f) execu-  
tar ou coordenar, isoladamente ou em convênios com entidades pú-  
blicas ou privadas de formação e/ou aperfeiçoamento de mão-de-  
obra para os setores mais carentes; g) firmar convênios com órgãos  
da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e  
municipal, com outras fundações ou com entidades particulares na-  
cionais ou internacionais para a construção e manutenção de obras,  
educação, saúde, esporte, que sejam de caráter coletivo e de in-  
teresse comunitário. Parágrafo Único - Além dos objetivos previs-  
tos neste artigo, a FUNDAÇÃO poderá estender sua atuação a outros  
campos assistenciais que julgar conveniente. Art. 3º - A assistên-  
cia mantida pela FUNDAÇÃO será gratuita e independe da institui-  
ção religiosa, política ou racial dos assistidos. Art. 4º - A FUN-  
DAÇÃO terá tempo de duração indeterminado. CAPÍTULO II - DOS MEM-  
BROS: Art. 5º - Poderão ser membros da FUNDAÇÃO quaisquer pessoa,  
física ou jurídica, sendo ilimitado o seu número. Art. 6º - A FUN-  
DAÇÃO tem as seguintes categorias de membros: I - Os Fundadores -  
aqueles que assinaram o ato constitutivo da FUNDAÇÃO, ou cujo ci-  
reito fica ressalvado, na ata respectiva; II - Os Mantenedores -  
serão a Loja Franklin Roosevelt nº 19 e os seus filiados; III -  
Os Beneméritos - aqueles que contribuíram de modo substancial pa-  
ra o patrimônio da FUNDAÇÃO, a critério da Diretoria; IV - Os Mem-  
bros Honorários - aqueles que forem admitidos após a regulariza-  
ção da Pessoa Jurídica da FUNDAÇÃO, mediante aprovação da Diretoria.

CARTÓRIO DO JUIZ C. de 1ª Inst. de Fortaleza Rua F. de S. F. de A. 1595 F. de S. F. de A. 1595	A presente cópia fotostática con- fere com o original e os autos desta Ação, e o referido é verdade.
	Em Testemunha da verdade Ass. José Evandro do Melo Júnior 6º TABELIAO José Maria de S. F. de A. Escrivente Comprova- mento Ocasio

ou anual de importância líquida, certa e extingível a critério de contribuição, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente. Parágrafo Único - Os membros referidos neste artigo, não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela FUNDAÇÃO. SEÇÃO I - DOS DEVERES DOS MEMBROS - Art. 72 - São deveres dos membros da FUNDAÇÃO: a) cumprir os Estatutos; b) acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral; c) pagar as mensalidades que forem estipuladas pela Diretoria, quando se tratar de membro mantenedor; d) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral, salvo justo motivo declarado, por escrito. Parágrafo Primeiro - Os membros que não cumprirem as determinações do presente Estatuto, estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) eliminação do quadro. Parágrafo Segundo - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo se cometidas pelos diretores, quando serão atribuídas pela Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro - A pena de eliminação será imposta pela Assembleia Geral. Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá, como medida preventiva, afastar o membro, no caso da penalidade prevista no parágrafo anterior, ad deferendum da Assembleia Geral. SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS MEMBROS - Art. 82 - São direitos dos membros: a) gozar dos benefícios proporcionais pela FUNDAÇÃO, sempre que deles necessitar, pela sua condição econômica ou financeira; b) votar e ser votado nas Assembleias Gerais, quando as integrar; c) comparecer às sessões para as quais forem convocados. CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA - Art. 92 - O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO constituir-se-á do legado de sua instituidora, na quantia de CR\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) em moeda corrente, e de 1 (hum) terreno situado nesta Capital, no Distrito de Parangaba, nas terras do Parque Universal, no lugar denominado Serrinha, medindo 20,00m de frente e fundo, por 35,5m nas laterais totalizando 730m, com frente para a rua Punpunha, extremando: ao Poente (frente) com o leito da referida rua Punpunha, lado ímpar; ao Nascente (fundos) com terreno de propriedade de Luis Mendonça dos Santos; ao Sul (lado esquerdo) com a casa nº 121 da referida rua Punpunha, pertencente a Daniel de Sousa Noqueira; e, ao Norte (lado direito), com terreno de propriedade de Luis Mendonça dos Santos, com as suas benfeitorias existentes, avaliados neste ato registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona sob a Matrícula nº 14.469 R-04, avaliado neste ato em CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). Parágrafo Único - A loja Macônica Fran



Rua Major Fausto 713 - Telefone 231.553 - BEL JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR  
60 - Notário Público e Oficial de Registros Especiais  
RIGONAFERTO MARQUES DE VILIO JUNIOR - Oficial Major

klin. Roosevelt nº 19, proprietária do imóvel acima identificado e  
indivíduo se compromete transferir-lo no prazo máximo de 60 -/  
dias, à FUNDAÇÃO, sem qualquer ônus à título de doação, consoan-  
te instrumento de promessa de doação, formalizada em documento  
legítimo, apenso aos presentes Estatutos, declarando de logo do-  
ar o dito imóvel ao uso, gozo e usufruição, posse direta pelo re-  
gime de comodato com prazo indefinido. Art. 10 - Constituirá tam-  
bém patrimônio da FUNDAÇÃO: a) as dotações de entidades públicas;  
b) as dotações ou doações de entidades privadas; c) as contribu-  
ções dos sócios; d) os legados ou heranças que venham a ser des-  
tinadas à FUNDAÇÃO; e) as rendas que venham a ser auferidas pela  
FUNDAÇÃO. SEÇÃO I - DA CONDIÇÃO DO PATRIMÔNIO - Art. 11 - O pa-  
trimônio da FUNDAÇÃO será impenhorável e inalienável, naquilo  
que toca os bens imóveis. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. -  
12 - São órgãos da administração da FUNDAÇÃO: a) a Assembleia Ge-  
ral; b) a Diretoria; c) o Conselho Fiscal. SEÇÃO I - DA ASSEM-  
BLÉIA GERAL: Art. 13 - A Assembleia Geral, constituída dos mem-  
bros fundadores e mantenedores da FUNDAÇÃO, é o órgão máximo de  
deliberação e reunir-se-á, ordinariamente, entre os 05 (cinco)  
primeiros meses de cada ano. Parágrafo Único - Os membros mante-  
nedores só terão direito a voto se estiverem em dia com suas obri-  
gações sociais. Art. 14 - Compete à Assembleia Geral: a) eleger,  
de dois em dois anos, a Diretoria da FUNDAÇÃO, permitindo a ree-  
leição; b) tomar conhecimento das contas anuais da FUNDAÇÃO, e /  
apreciá-las; c) decidir sobre a reforma dos Estatutos no seu to-  
do ou em parte; d) eleger, de dois em dois anos, o Conselho Fis-  
cal e seus respectivos suplentes; e) eleger, fora dos períodos  
normais, os cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f)  
decidir sobre a eliminação de membros; g) decidir sobre as pena-  
lidades de advertência e suspensão, quando se tratar de membros  
diretores; h) outros assuntos que constem expressamente da ordem  
do dia. Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente  
até o último dia de maio de cada ano e extraordinariamente, quan-  
do convocado por quem de direito, respeitadas as normas deste Es-  
tatuto. Parágrafo Único - Poderão convocar extraordinariamente a  
Assembleia Geral: a) o Diretor Presidente; b) a Diretoria; c) -  
dois terços dos membros fundadores e mantenedores, através de co-  
municação à Diretoria, por escrito, informando os motivos da con-  
vocaçào. Art. 16 - As convocações para a Assembleia Geral Ordiná-  
ria serão feitas por carta ou publicação de edital em  
grande circulação, sendo usados os mesmos processos para as  
convocações das extraordinárias, quando convocadas por

CATÓRIO MEO JONHEM Dr. Ofício de Registo Rua Es. Ar. Espanhol, 688 Portaleza, PE - 54.120-000 Dir. 2 31.12.88	Em Tostoz...	Em Tostoz...
	Ass José Evandro de Melo Júnior Sr. TABELIAO José Maria Correia Filho Escritor Compromissado do Impe- dimento Ocasional do Tabelião	14 JUN 1992

Logo, pela Diretoria ou pelo Diretor - Presidente, suscitado, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Primeiro - As convocações, para Assembléias Gerais, quando requeridas por dois terços de seus membros, serão feitas através de publicação de Edital, de grande circulação, pela Diretoria, dez dias antes da data fixada para sua realização. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros da FUNDAÇÃO e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos participantes. SEÇÃO II - DA DIRETORIA: Art. 17 - ~~Compete pela~~, ~~Logo~~, Compete a Diretoria que será composta de 5 (cinco) membros indicados pela Loja Franklin Roosevelt nº 19, escolhidos dentre os fundadores e mantenedores e submetidos a eleição da FUNDAÇÃO: Diretor - Presidente. Diretor - Vice - Presidente. Diretor - Administrativo. Diretor - Financeiro. Diretor de Patrimônio. a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados pela FUNDAÇÃO; c) resolver todos os assuntos relativos ao servidores da FUNDAÇÃO; d) Resolver ad referendum, da Assembléia Geral, os assuntos urgentes que dela dependam que sejam de interesse da FUNDAÇÃO; e) Deliberar sobre a admissão de membros; f) Resolver os casos omissos deste Estatuto respeitadas as normas legais aplicáveis à espécie; g) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; h) Indicar regras para administrar os departamentos, e supervisioná-los. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência do Diretor-Presidente e do Diretor - Vice - Presidente, responderão pelo exercício da presidência os demais Diretores, obedecida a ordem hierárquica: Diretor - Administrativo, Diretor - Financeiro e Diretor do Patrimônio. Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria que ficar impedido de exercer suas atribuições por motivo de viagem, doença ou outro qualquer justificável, será substituído, temporariamente, por outro, indicado pelo Presidente, que ficará cumulativamente, exercendo as respectivas atribuições. SEÇÃO III - DO PRESIDENTE: Art. 18 - Serão atribuições do Diretor - Presidente: a) representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas; c) assinar juntamente com o Diretor - Financeiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito; d) representar a FUNDAÇÃO como donatária, adquirente ou beneficiária, em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens e/ou direitos; e) representar a FUNDAÇÃO perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais ou

R. Mauá-Facundo 713 - Telefone 231 1533 - BEL JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR  
foi No. em Publicação O. de Registros Especiais  
RECOPIADO MARQUES DE MELO JUNIOR - Ofício Maior

entidades a estes subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem co-  
mo junto entidades internacionais, observadas a legislação do  
país, solicitando e recebendo subvenções, contribuições, auxílio  
de qualquer espécie, praticando todos os atos que se fizerem ne-  
cessários, inclusive dar e receber quitação; f) assinar, junto  
com o Diretor de Patrimônio, atos que transmitam a propriedade  
dos bens imóveis da FUNDAÇÃO ou constituam direitos reais sobre  
os mesmos; g) praticar todo e qualquer ato administrativo, inclu-  
sive no que se refere à admissão de empregado; h) nomear procura-  
dor "ad-judicia" ou "ad-negotia" especificando os poderes confe-  
ridos; i) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Ge-  
rais, podendo votar e ser votado; j) organizar, anualmente, o re-  
latório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao  
exercício anterior e apresentá-lo a entidade fundadora, até o úl-  
timo dia do quarto mês do ano; l) convocar qualquer reunião ex-  
traordinária da Diretoria e da Assembleia Geral; m) resolver ad-  
ferendum, da Diretoria os casos que lhes sejam atribuídos sempre  
que houver urgência para resolução; n) compor os demais mem-  
bros da Diretoria. SEÇÃO IV - DO VICE - PRESIDENTE: Art. 19 -  
Compete ao Vice - Presidente: substituir o Presidente em suas au-  
sências e impedimentos, auxiliá-los na administração, e no caso  
de assumir efetivamente a presidência, por renúncia ou morte do  
eleito, praticar todas as atribuições inerentes ao respectivo  
cargo até o final do mandato. SEÇÃO V - DO DIRETOR-ADMINISTRATI-  
VO: Art. 20 - São atribuições do Diretor - Administrativo: a) se-  
cretariar as sessões da Assembleia Geral, lavrando as respectivas  
atas; b) manter organizado e emitir normas para o bom funciona-  
mento do setor pessoal da FUNDAÇÃO; c) redigir e assinar a cor-  
respondência da FUNDAÇÃO; d) definir normas para a boa conserva-  
ção das instalações e o bom funcionamento da parte administrai-  
va da FUNDAÇÃO; SEÇÃO VI - DO DIRETOR - FINANCEIRO Art. 21 -  
Compete ao Diretor - Financeiro: a) manter em dia a contabilida-  
de da FUNDAÇÃO que deverá ser feita em livros apropriados devida-  
mente rubricados pelo Presidente; b) apresentar à diretoria rela-  
tório circunstanciado da situação Econômico-Financeira da FUNDA-  
ÇÃO, sempre que julgar isso conveniente ou a tanto for solicita-  
do pela Diretoria ou Assembleia Geral; c) elaborar ao fim de ca-  
da ano o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do  
exercício e das origens e aplicações de recursos, encaminhando  
os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de parecer; d) pres-  
tar contas ou esclarecimentos sempre que isso for solicitado pela  
Diretoria ou Assembleia Geral; e) prestar

**CANTORIO MELO JUNIOR**  
C. Oficial de Reg. e  
Rua Licijer Fagundes, 700  
Fruiteira, Curitiba, P.R.  
C.P.E.: 23.155-6

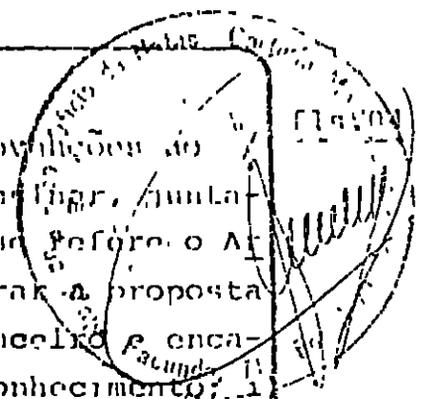
A presente cópia fotostática con-  
tém um original autêntico, assinado  
pelo Tabelião, e a verdade de  
sua existência é garantida por  
este Tabelião.

FRUITEIRA, 04 OUT 1992

Em Testemunho da Verdade

Ass. \_\_\_\_\_  
José Evandro do Melo Júnior  
6º TABELIÃO  
José Maria Correia Filho  
Escrivente Comprossado do Impe-  
dimento Ocasional do Tabelião

de seu mandato: f) fazer prestação de contas de subvencões de auxílios recebidos, dentro dos prazos legais; g) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os documentos que no Artigo 18, alínea "c" do presente Estatuto. h) elaborar a proposta orçamentária a ser cumprida em cada exercício financeiro e encaminhá-la à Diretoria e a entidade fundadora para conhecimento, e cumprir as obrigações fiscais e sociais. SEÇÃO VII - DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO. Art. 22 - São atribuições do Diretor de Patrimônio: a) zelar pela conservação do patrimônio da FUNDAÇÃO; b) manter em dia a escritura de bens imóveis e fichas com dados atualizados dos bens móveis e utensílios, bem como realizar seu tombamento; c) receber e fazer a distribuição e controle de utensílios destinados as várias diretorias, bem como fiscalizar sua utilização; d) assinar, junto com o Diretor Presidente, atos que transmitam a propriedade dos bens imóveis da FUNDAÇÃO ou constituam direitos reais sobre os mesmos. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Art. 23 - O Conselho Fiscal é integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia dentro os membros Fundadores ou Mantenedores, podendo ser empossados, quando no exercício do cargo, fiscalizar as atividades da FUNDAÇÃO, examinando os atos administrativos e contábeis e emitindo pareceres. Art. 24 - Os Conselhos Fiscais, entre si, escolherão o seu presidente, fazendo constar a eleição em ata, bem assim, seu substituto em caso de renúncia, morte ou impedimento, hipótese em que assumirá um ou mais membros suplentes necessários ao preenchimento da(s) vacância(s). CAPÍTULO VI - DOS DEPARTAMENTOS : Art. 25 - Para a conservação de suas finalidades, a FUNDAÇÃO poderá criar Departamento quantos se fizerem necessários em outras cidades do Estado do Ceará, administrados por pessoas indicadas pela Diretoria e supervisionados por qualquer dos membros da Diretoria. CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Art. 26 - O presente Estatuto poderá ser alterado sempre que ocorrer necessidade, devendo obedecer as seguintes regras: a) que a alteração seja deliberada por, no mínimo dois terços dos membros presentes à Assembleia Geral; b) que a alteração não seja contrária aos fins estipulados neste Estatuto; c) que a alteração seja aprovada pelo Ministério Público. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 27 - O exercício financeiro da FUNDAÇÃO se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 28 - Todos os cargos da Administração da FUNDAÇÃO, incluindo os do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receberem qualquer re-



Rei Mayor F. de 713. Teat. 231 1553 - BEL JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR  
Reitor do Departamento de Registros Especiais  
RECTOR DEPARTAMENTO DE REGRISTROS ESPECIAIS - Oficial Mayor

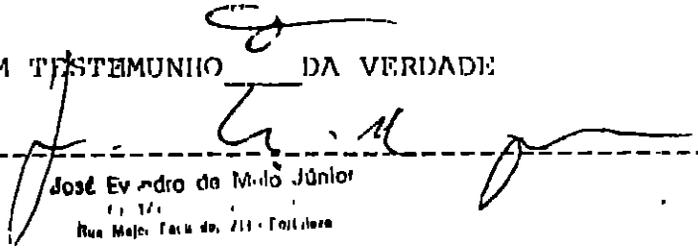
muneração a qualquer título ou de qualquer espécie. Art. 2º - Todos os recursos da FUNDAÇÃO serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos. Art. 30 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, que dar-se-á por Lei ou por deliberação de 2/3 dos membros em Assembleia Geral Extraordinária, os seus bens móveis serão revertidos em favor de entidade congêneres de natureza filantrópica preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica; já devidamente registrada no órgão competente, cuja existência tenha sido formalizada de acordo com os artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil; em atendimento aos artigos 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Art. 31 - Os bens da FUNDAÇÃO, não poderão ser cedidos, emprestados ou alugados e os seus livros e documentos quer administrativos, contábeis, fiscais ou bancários, não poderão permanecer fora de suas instalações. Art. 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria que comunicará a decisão à Assembleia Geral seguinte, podendo por ela ser modificada. Art. 33 - Em caso de disponibilidade financeira, a ser aplicada na consecução de seus objetivos, a Diretoria poderá aplicar, momentaneamente, esses recursos no mercado financeiro, a fim de evitar perda no seu poder aquisitivo. Art. 34 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de inscrição da FUNDAÇÃO no Registro de Pessoas Jurídicas. E de como assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída, à qual lida às partes na presença das testemunhas achada em tudo conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: Francisco das Chagas Fernandes MAb e Francisca Natália Alves dos Santos, ambos brasileiros, casados, serventuários de justiça; residentes e domiciliados nesta Capital.

EM TEMPO: Foi apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados. Ata de Constituição da Fundação Franklin Roosevelt. Pa  
recer do Ministério Público. datada de 05 março de 1991. CERTIDÃO  
FISCAIS: 1a) Prefeitura Municipal de Fortaleza. Processo nº 15  
719. Certifico que o imóvel: código Insc. 253.970 e 253.971-3 -  
está quites com os impostos e taxas municipais; ressalvado, por  
rêm; a Secretária de Finanças; caso se constata futuramente a le  
gítimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou /  
imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em  
vigor. Conferida e Visto em data: 02.01.91. 2a) SECRETARIA DA FA  
ZENDA. Procuradoria Fiscal do Estado. Certifico que revendo os  
livros de registro da dívida ativa do Estado a  
digo; desta Procuradoria, verifiquei não consta  
em nome de LOJA SIMBOLICA FRANKLIN ROOSEVELT,

CARIMBO 6º. Ofício de Notas Rua Elder Pereira, 980 FONE: 231-1488	Revisado e autenticado com o original e assinado em nome do Tabelião José Maria Correia Filho Escrivente Comprossado do Impe dimento Ocasional do Tabelião
	1991 1991

ta à Fazenda Estadual. Visto em 20.12.1990. (ass) Diretor da Dí-  
vida Ativa. 3a) SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL. Procurador  
doria Fiscal da FAZENDA FEDERAL. Certifico que tendo os livros  
da dívida ativa do Estado, digo, livros de registro da dívida  
Ativa da União a cargo desta Procuradoria, digo, desta Procuradoria, ve-  
rifiquei não constar débito fiscal em nome de loja Simbólica Frank-  
lin Roosevelt até a presente data à Fazenda Nacional. Visto em:  
28.12.1990. (ass) Procurador da Fazenda Nacional. Foi ainda, apro-  
sentado a Certidão Negativa de Débito - CND do IAPAS, Série "A",  
sob o nº 854674 emitida em 18 de fevereiro de 1991, que fica ar-  
quivada nestas notas, em nome de loja Simbólica Franklin Roose-  
velt nº 19. Eu, Wodna Maria Soares Marques, escrevente, a Imprimi-  
mí. Subcrevo e assino. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Tabelião. -  
ASSINATURAS: LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL. PEDRO COELHO NETO. FER-  
NANDO DE OLIVEIRA ROCHA. LUIZ JEAN RODRIGUES. ITAMY TORQUILHO. -  
Testemunhas: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MAIA. FRANCISCA NATÁ-  
LIA ALVES DOS SANTOS. Firmada hoje. Fortaleza, 13 de outubro  
de 1.992. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, o datilografei e con-  
ferí. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, tabelião. Subcrevo e  
assino em pleno testemunho de seu conteúdo e verdade. Ressalvo  
as rasuras materiais aonde se lê: "Cidade; TORQUILHO; jurídicas; à;  
2º; Franklin; Cinn; financeira; Mendonça; ato; ADMINISTRAÇÃO; Fiscal;  
tomar conhecimento; Presidente; como; das; Diretoria; ausências; finan-  
ceiro; administrativos; instl; instalações; Geral; data; arquivados ;  
Maia; \_\_\_\_\_"

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
José Evandro de Melo Júnior  
Rua Major Fausto, 211 - Fortaleza

Fls. 05  
10  
DA ASSEMBLEIA  
FLS. Nº  
10  
R. Manoel Francisco 713 - Telefone: 231 1553 - BEL JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR  
6a Notário Público e Oficial de Registros Especiais  
R. C. ROBERTO MARQUES DE VELLO JUNIOR - Oficial Major

**CARTEIRO MILITAR JUNIOR**  
Sr. Ofício de Notas  
Rua Major Fernando, 600  
FONE: 231-1600

A presente cópia fotostática con-  
fere com o original arquivado nestas  
notas Públicas. O referido é  
verdade Dou. de  
14 OUT 1982  
Em Teresopolis de  
Res.  
José Evandro de Melo Júnior  
Sr. TABELADOR  
José Maria Corrêa e Filho  
Faculdade Comprimissada do Impe-  
(Rua da Ocasião do Trabalho)



### **SERVIÇOS AOS CLIENTES:**

- Dispomos de serviço de computador para rápido e eficiente sistema e localização de registros feitos em nosso cartório,
- Damos assistência a pessoa ou grupo de pessoas interessadas em registrar entidade de Pessoas Jurídicas,
- Possuímos sistema de microfilme implantado (fomos pioneiros no norte e nordeste deste 1981), que agiliza e desburocratiza o registro rápido de - título, papéis e documentos neste - Cartório. (entrega em menos de 1/2 hora),
- Possuímos equipe motorizada com três (3) escreventes habilitados junto ao fórum local para proceder as notificações de que fala o art. 160 - (parágrafo § 2º do art citado), com rapidez, dentro da nossa jurisdição, bem como, estamos aptos para proceder à notificações em todo o território nacional, na forma da lei

**SOMOS GRATOS POR SUA PREFERÊNCIA**



 **MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

**CGC**

VÁLIDO ATÉ  
**30/06/93**

NATUREZA JURÍDICA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
15 - FUNDAÇÃO		61499979/0001-49	
ORÇÃO DA NF		ATIVIDADE PRINCIPAL	
30000 (PÚBLICA) - FORTALEZA		6141	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (EMPRESA COMERCIAL)		CNPJ DO PROPRIETÁRIO	
FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT		002492031-91	
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. DA UNIVERSIDADE	1876		
CEP	BARRIO/DISTRITO	NÚMERO	UF
60070	BENFICA	FORTALEZA	CE

1180654

M9109

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTÉ CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL



LACTUINO NELO JUNIOR  
Dr. Ofício de Nêtas  
Rua Major Francisco, 680  
Fart.-Ca.-Fones 234-1353

A presente cópia fotostática, impressa,  
com o original exibido nestas Tabelas  
Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fart. 02 DEZ 1994

Em testemunho da verdade

A s s.

JOSÉ EVANGELINO DE NELO JUNIOR  
DR. TABELADOR  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ED. DO DEP. SECRETARIA DE RECEITAS



ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(Cartório Melo Júnior).

*Cópia requer.  
Int. de 21/4 maio/1991*

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA  
REGISTRO Nº. 75861  
21.MAI.1991 - FOLHA: 01/12  
End.: 1781d Rua Major Facó, 78

LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL

(Nome por extenso)

Assinatura assinada.

BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 65.  
( Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C. R. )

CIC Nº 002 492 033-91,

representante legal da entidade civil FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT

com sede à rua AVENIDA DA UNIVERSIDADE

n.º 1806, BENFICA, requer de V. S. seja REGISTRADO

(Distrito)

(Registado, contrato, arrendado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Contrato, etc...)

para o que se juntam 03 exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral extrato

N. TERMOS

E. DEPERIMENTO

Fortaleza, 21 de maio de 19 91

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

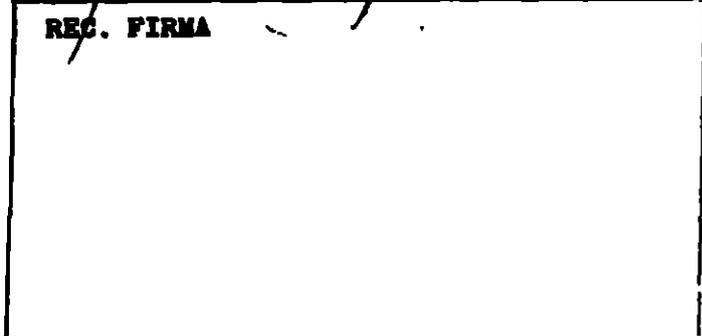
N.º \_\_\_\_\_

Visto: 

Advogado OAB N.º 6.755

*Luiz Airisneide Aires Leal*  
(Representante Legal)

REC. FIRMA





3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº. 75861

21 MAI 1991 - PÁGINA: 12, 112

Emlo.: *STEN R* Rua Major Fausto, 718

20

DIÁRIO OFICIAL do Estado do Ceará - Diário  
Nº 26.499 (Público)  
FORTALEZA, Ceará-Píba, 08 de novembro de 1990

## ESTATUTOS

Extrato do Estatuto da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROSSIGNOL.  
A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROSSIGNOL, é uma Sociedade "Civil,  
de personalidade jurídica de direito privado", com  
fins instrutivos, sediada na Avenida da Universidade,  
nº 1200, Benfica, CEP 60.090, e foro jurídico na Cida-  
de de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. A FUNDA-  
ÇÃO tem por finalidade essencialmente a promoção da  
educação em geral, visando primordialmente assegurar o bem es-  
tar social em áreas carentes da Cidade de Fortaleza,  
podendo receber seus benefícios a todo Estado do Ce-  
ará, através da prestação de serviços de ensino, de edu-  
cação, de lazer, esportivo e outros de assistência so-  
cio-sanitária, bem como a promoção da cultura, da ciência  
e da tecnologia e o incremento da indústria familiar.  
Podem ser membros da FUNDAÇÃO quaisquer pessoas, fí-  
sicas ou jurídicas, sendo ilimitado o seu número, e divi-  
didas nas categorias de membros fundadores, patrocinado-  
res, beneméritos e contribuintes; os membros não res-  
pondem judicialmente e nem extrajudicialmente por atos  
cometidos pela FUNDAÇÃO. São órgãos de Administração,  
e Assembleia Geral, constituída dos membros fundadores  
e patrocinadores da FUNDAÇÃO; a Diretoria, composta de  
Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor  
Administrativo; Diretor Financeiro e Diretor de Patri-  
mônio. A FUNDAÇÃO terá tempo de duração indetermina-  
do, e sua extinção dar-se-á por lei ou deliberação de  
2/3 dos membros da Assembleia Geral Extraordinária.  
O Patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído de legado de  
seus instituidores no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze  
mil e setecentos cruzeiros) em moeda corrente, e 1(um)  
terreno situado nesta capital, no Distrito de Parangaba,  
nas terras do Parque Universal, no lugar denominado  
de Corvina, medindo 50,00m de frente e fundo, por  
35,00m nas laterais, totalizando 730,00m com frente pa-  
ra a Rua Pampulha. Diretor - Presidente - LUIZ  
AIRIBREIDE AÍRES LEAL.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

LIV No. 188 FLS No. 416/424

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, NA FORMA ABAIXO EXPRESSA.-

S A I B A M quantos este público instrumento virem:

aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Major Facundo, nº 713, compareceram, perante mim, Tabelião, como instituidores, a saber: Presidente - LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, à rua Assis Chateaubriand nº 65, CPF nº 002.492.033-91; Vice-Presidente - PEDRO COELHO NEVES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade, rua Gerardo Magalhães, nº 22, CPF nº 002.014.053-34; Diretor-Administrativo - FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à rua Barbanha, nº 100, Aptº 601, CPF nº 000.435.243-00; Diretor-Financeiro - LUIZ JEAN RODRIGUES, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, residente e domiciliado nesta Cidade, Avenida Sargento Lúcio, Conjunto Vila Cygne, Quadra A, Bloco nº 09, Apartamento 201, CPF nº 043.276.593-04; Diretor do Patrimônio - ITAMY ROQUEILHO, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Pontes Vieira, nº 711, CPF nº 002.578.003-44;

presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, perante essas mesmas testemunhas, pelos presentes outorgantes instituidores referidos me foi dito que o Estatuto Social da Fundação Franklin Roosevelt, passa a ter a seguinte redação: "FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO:

1º - A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, doravante denominada, simplesmente FUNDAÇÃO, é uma sociedade civil, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, terá sede na Avenida da Universidade nº 1.806, Benfica - CEP. 60.020, e foro jurídico, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Parágrafo



Notário Público e Oficial do Registro de Imóveis Docentes e Outros Papeis  
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Maior

18/05/91


**3º. Registro de Tít. e Documen-  
tos e das Pessoas Jurídicas**  
**CARTORIO MELO JÚNIOR**

Rua Major Fereira, 715  
 Fone: 251-6533 e 221-4142

Certifico que o presente doc.  
 foi protocolado e registrado em  
 microfilme sob o nº. 5801

\_\_\_\_\_ Dia - Mº  
 Fort.-Co. 23/09/1983

\_\_\_\_\_  
 O Oficial

Reginaldo Marques de Melo Jr  
 Oficial - Matr de 3º RTB/EPD de  
 Fortaleza e Ce.

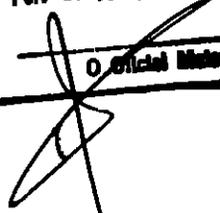
ênça em geral, visando primordialmente assegurar o bem estar  
das classes carentes da Cidade de Fortaleza, podendo estender seus benefi-  
cios a todo Estado do Ceará, através da prestação de serviços de saúde,  
de educação, de lazer, sanitário e outros de assistência filantrópica,  
bem como a promoção da cultura, da ciência e da tecnologia e o incre-  
mento da indústria familiar. Art. 2º - Constituem-se serviços básicos  
da FUNDAÇÃO destinados aos reconhecidamente necessitados: a) prestar  
assistência médico-odontológico hospitalar, em seus locais de funciona-  
mento, podendo, para tal, construir, manter e auxiliar hospitais, mater-  
nidades, postos médicos, dentários e outras unidades e serviços afins;  
b) construir e fazer funcionar ou apoiar creches, centros comunitários,  
bem como prestar auxílio à gestante e ao idoso; c) construir, manter e  
auxiliar escolas até o nível médio, bem como patrocinar outras ativida-  
des educacionais e culturais, inclusive conceder bolsas de estudos e  
ajudas financeiras ou materiais à estudantes carentes; d) ministrar ou  
apoiar o ensino profissional em todos os níveis; e) incentivar promo-  
ções desportivas, praticadas amadoristicamente, objetivando o desenvol-  
vimento físico da juventude, podendo conveniar com entidades públicas  
ou particulares; f) executar ou coordenar, isoladamente ou em convê-  
nios com entidades públicas ou privadas, programas de formação e/ou  
aperfeiçoamento de mão-de-obra para os setores mais carentes; g) firmar  
convênios com Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, fede-  
ral, estadual e municipal, com outras fundações ou com entidades parti-  
culares nacionais ou internacionais para a construção e manutenção de  
obras, educação, saúde, esporte, que sejam de caráter coletivo e de in-  
teresse comunitário. Parágrafo Único - Além dos objetivos previstos  
neste artigo, a FUNDAÇÃO poderá estender sua atuação a outros campos as-  
sistenciais que julgar conveniente. Art. 3º - A assistência mantida pe-  
la FUNDAÇÃO será gratuita e independe da instituição religiosa, polí-  
tica ou racial dos assistidos. Art. 4º - A FUNDAÇÃO terá tempo de dura-  
ção indeterminado. CAPÍTULO II - DOS MEMBROS: Art. 5º - Poderão ser  
membros da FUNDAÇÃO quaisquer pessoas, física ou jurídica, sendo ilimi-  
tado o seu número. Art. 6º - A FUNDAÇÃO tem as seguintes categorias de  
membros: I - Os Fundadores - aqueles que assinaram o ato constitutivo  
da FUNDAÇÃO, ou cujo direito ficar ressalvado, na ata respectiva; II -  
Os Mantenedores - serão a Loja Franklin Roosevelt nº 19 e os seus filia-  
dos; III - Os Beneméritos - aqueles que contribuírem de modo substanci-  
al para o patrimônio da FUNDAÇÃO, a critério da Diretoria. IV - Contri-  
buintes - aqueles que forem admitidos após a instituição e formalização  
da Pessoa Jurídica da FUNDAÇÃO, mediante pagamento mensal ou anual de  
importância líquida, certa e exigível a título de contribuição, cujo va-  
lor será fixado pela Assembleia Geral e proposta do Diretor Presiden-  
te. Parágrafo Único - Os membros referidos, neste artigo, não respondem  
subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela FUNDA-

 3º. Registro de TE e Documen-  
tos e das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Certifico que o presente doc.  
foi protocolado e registrado em  
microfilme sob o nº 75 861

\_\_\_\_\_  
Dia - 16  
Fort - Co. 23 / 09 / 1983

\_\_\_\_\_  
O Oficial Major

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Marques de Melo Jr.  
Oficial - Major do 3º RTD/SPJ e  
Fortaleza e Cia.

FLS. 02  
REGISTRO  
ASSEMBLEIA GERAL  
S. N.  
17

Rua Major Facundo, 713. Telefone 231.1553 - BEL JOSE EVANDRO DA MELO JUNIOR  
60. Notário Público e Oficial de Registros Especiais  
REGISTRO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Major

R. P. J. DE FORT  
REGISTRO Nº. 75 61  
21 MAI 1951  
05/12/51


**3º. Registro de Tít. e Documen-  
tos e das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Rua Major Fecundo, 713  
 Fones: 231-1533 e 221-4142

Certifico que o presente doc.  
 foi protocolado e registrado em  
 microfilme sob o nº. 75861

\_\_\_\_\_ Dia - 16  
 \_\_\_\_\_  
 Fort.-Ce. 23/04 ano 3

\_\_\_\_\_  
 O Oficial Maior

Regoberto Marques de Melo Jr.  
 Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de  
 Fortaleza - Ce.

tos, declarando de logo doam o dito imóvel ao uso, gozo e usufru-  
ção, posse direta pelo regime de comodato com prazo indefinido.

**Art. 10** - Constituirá também patrimônio da FUNDAÇÃO: a) as dota-  
ções de entidades públicas; b) as dotações ou dotações de entidade  
des privadas; c) as contribuições dos sócios; d) os legados ou  
heranças que venham a ser destinadas à FUNDAÇÃO; e) as rendas  
que venham a ser auferidas pela FUNDAÇÃO.

**SEÇÃO I - DA CONDIÇÃO DO PATRIMÔNIO:** **Art. 11** - O patrimônio da FUNDAÇÃO será impenho-  
rável e inalienável, naquilo que toca os bens imóveis.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** **Art. 12** - São órgão da administração da  
FUNDAÇÃO: a) a Assemb-léia Geral; b) a Diretoria; c) o Conse-  
lho Fiscal.

**SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL:** **Art. 13** - A Assen-  
bléia Geral, constituída dos membros fundadores e mantenedores  
da FUNDAÇÃO, é o órgão máximo de deliberação e reunir-se-á, ordi-  
nariamente, entre os 05 (cinco) primeiros meses de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os membros mantenedores só terão direito a voto  
se estiverem em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 14** - Com-  
pete à Assembleia Geral: a) eleger, de dois em dois anos, a Di-  
retoria da FUNDAÇÃO, permitindo a reeleição; b) tomar conheci-  
mento das contas anuais da FUNDAÇÃO, e apreciá-las; c) decidir  
sobre a reforma dos Estatutos no seu todo ou em parte; d) ele-  
ger, de dois em dois anos, o Conselho Fiscal e seus respectivos  
suplentes; e) eleger, fora dos períodos normais, os cargos va-  
gos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) decidir sobre a elimi-  
nação de membros; g) decidir sobre as penalidades de advertên-  
cia e suspensão, quando se tratar de membros diretores; h) ou-  
tros assuntos que constem expressamente da ordem do dia.

**Art. 15** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o último  
dia de maio de cada ano e extraordinariamente, quando convocado  
por quem de direito, respeitadas as normas deste Estatuto.

**Pará-  
grafo Único** - Poderão convocar extraordinariamente a Assembleia  
Geral: a) o Diretor Presidente; b) a Di-retoria; c) dois ter-  
ços dos membros fundadores e mantenedores, através de comunicação  
à Diretoria, por escrito, informando os motivos da convocação.

**Art. 16** - As convocações para a Assembleia Geral Ordinária serão  
feitas por carta ou publicação de edital em Jornal de grande cir-  
culação, sendo usados os mesmos processos para as convocações  
das extraordinárias, quando convocadas pela Diretoria ou pelo Di-  
retor - Presidente, respeitado o prazo de 10 (dez) dias.

**Pará-  
grafo Primeiro** - As convocações das Assembleias Gerais, quando  
requeridas por dois terços de seus membros, serão feitas através  
de publicação de Edital em Jornal de grande circulação, pela Di-


**3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas**  
**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Rua Major Faccato, 718  
 Fone: 221-5533 e 221-6142

Certifico que o presente doc. foi protocolado e registrado em microfilme sob o nº. 15861

\_\_\_\_\_ Dia - 15

Fort. - CA 23, 09 199 3

O Oficial Maior

Regoberto Marques de Melo Jr.  
 Oficial - Maior do 3º RTD/MPA de Fortaleza - Ce.

retoria, dez dias antes da data fixada para sua realização. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros da FUNDAÇÃO e, segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Terceiro - Deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos participantes. SEÇÃO II - DA DIRETORIA: Art. 17 - Compete a Diretoria que será composta de 5 (cinco) membros indicados pela Loja Franklin Roosevelt nº 19, escolhidos entreadores e mantenedores e submetidos a eleição da FUNDAÇÃO: Diretor - Presidente. Diretor - Vice - Presidente. Diretor - Administrativo. Diretor - Financeiro. Diretor de Patrimônio. a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Administrar, de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados pela FUNDAÇÃO; c) resolver todos os assuntos relativos aos servidores da FUNDAÇÃO; d) Resolver ad referendum, da Assembléia Geral, os assuntos urgentes que dela dependam que sejam de interesse da FUNDAÇÃO; e) Deliberar sobre a admissão de membros; f) Resolver os casos omissos deste Estatuto, respeitadas as normas legais aplicáveis à espécie; g) Convocar Assembléia Geral quando julgar conveniente; h) Indicar regras para administrar os departamentos e supervisioná-los. Parágrafo Primeiro - Na ausência do Diretor Presidente e do Diretor - Vice - Presidente, responderão pelo exercício da presidência os demais Diretores, obedecida a ordem hierárquica: Diretor - Administrativo, Diretor - Financeiro e Diretor do Patrimônio. Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria que ficar impedido de exercer suas atribuições por motivo de viagem, doença ou outro qualquer justificável, será substituído, temporariamente, por outro, indicado pelo Presidente, que ficará cumulativamente, exercendo as respectivas atribuições. SEÇÃO III DO PRESIDENTE: Art. 18 - São atribuições do Diretor - Presidente: a) representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas; c) assinar juntamente com o Diretor - Financeiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito; d) representar a FUNDAÇÃO como donatária, adquirente ou beneficiária em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens e/ou direitos; e) representar a FUNDAÇÃO perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais ou entidades a estes subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem como junto entidades internacionais, observada a legislação do país, solicitando e recebendo subvenções, contribuições, auxílios de qualquer espécie,



RECONHECIMENTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Maior

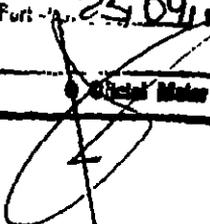
Rua Major Paschoa, 713 - Telefone: 21.1533 - BEL ROSA EVARDO D. MELO JUNIOR  
60 - Nucleo Político e Oficial de Registro Especial

SR R. P. J. DE FORT  
REGISTRO Nº. 758  
21/11/1961

- CEARÁ  
1  
07/12  
Fund. 78

**3º. Registro de Tít. e Documen-  
tos e das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Certifico que o presente doc.  
foi protocolado e registrado em  
matrícula sob o nº. 75861  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
Fortaleza, em 23 de 09 de 2003

  
O Oficial Major

Regoberto Marques de Melo Jr  
Oficial - Major do 3º RTD/MPA de  
Fortaleza - CE.

praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive dar e receber quitação; f) assinar, junto com o Diretor de Patrimônio, atos que transmitam a propriedade dos bens imóveis da FUNDAÇÃO ou constituam direitos reais sobre os mesmos; g) praticar todo e qualquer ato administrativo, inclusive o que se refere à admissão de empregado; h) nomear procurador "ad judicia" ou "ad negotia" especificando os poderes conferidos; i) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado; j) organizar, anualmente, o relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício anterior e apresentá-lo à entidade fundadora, até o último dia do quarto mês do ano; l) convocar qualquer reunião extraordinária da Diretoria e da Assembleia Geral; m) resolver ad referendum, da Diretoria os casos que lhes sejam atribuídos sempre que houver urgência para resolução; n) empossar os demais membros da Diretoria.

SEÇÃO IV - DO VICE - PRESIDENTE: Art. 19 - Compete ao Vice - Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-los na administração, e no caso de assumir efetivamente a presidência, por renúncia ou morte do eleito, praticar todas as atribuições inerentes ao respectivo cargo até o final do mandato.

SEÇÃO V - DO DIRETOR-ADMINISTRATIVO: Art. 20 - São atribuições do Diretor - Administrativo: a) secretariar as sessões da Assembleia Geral, lavrando as respectivas / atas; b) manter organizado e emitir normas para o bom funcionamento do setor pessoal da FUNDAÇÃO; c) redigir e assinar a correspondência da FUNDAÇÃO; d) definir normas para a boa conservação das instalações e o bom funcionamento da parte administrativa da FUNDAÇÃO;

SEÇÃO VI - DO DIRETOR - FINANCEIRO: Art. 21 - Compete ao Diretor - Financeiro: a) manter em dia a contabilidade da FUNDAÇÃO que deverá ser feita em livros apropriados devidamente rubricados pelo Presidente; b) apresentar à diretoria relatório circunstanciado da situação Econômico-Financeira da FUNDAÇÃO, sempre que julgar isso conveniente ou a tanto-for solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral; c) elaborar ao fim de cada ano o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, encaminhando,

em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de parecer; d) prestar contas ou esclarecimentos sempre que isso for solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral; e) prestar contas ao término de seu mandato; f) fazer prestação de contas de subvenções ao auxílios recebidos, dentro dos prazos legais; g) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os documentos que se refere o Artigo 18, alínea 2c" do presente Estatuto. h) elaborar a propos-


**3º. Registro de Tít. e Documen-  
tos e das Pessoas Jurídicas**  
**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Rua Major Facundo, 718  
 Fone: 281-4553 e 221-4142

Certifica que o presente doc.  
 foi protocolado e registrado em  
 microfilme sob o nº 5261

\_\_\_\_\_ Dia - 16  
 Feit. Co. 23091 1003

\_\_\_\_\_  
 O Oficial

Regenerato Moraes de Melo Jr.  
 Oficial - Membro do 3º RTD/RPJ de  
 Fortaleza e Co.



REGNERO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oribimilins

Rua Major Frazão, 713 - Telefone: 231.1553 - BEL. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR  
6a. Notário Público e Oficial de Registros Especiais

ta organizada a ser cumprida em cada exercício financeiro e em  
 canetada-lá à Diretoria e a entidade fundadora para conhecimento;  
 f) cumprir as obrigações fiscais e sociais. **SEÇÃO VII - DO DIRE**  
**TOR DO PATRIMÔNIO. Art. 22** - São atribuições do Diretor de Patrimônio:  
 a) zelar pela conservação do patrimônio da FUNDAÇÃO;  
 b) manter em dia a escritura de bens imóveis e fichas com dados  
 atualizados dos bens móveis e utensílios, bem como realizar seu  
 tombamento; c) receber e fazer a distribuição e controle de uti-  
 lização; d) assinar, junto com o Diretor Presidente, atos  
 que transmitam a propriedade dos bens imóveis da FUNDAÇÃO ou  
 constituam direitos reais sobre os mesmos. **CAPÍTULO V - DO CON-**  
**SELHO FISCAL: Art. 23** - O Conselho Fiscal é integrado por três  
 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela As-  
 sembleia Geral Ordinária dentre os membros fundadores ou Mantene-  
 dores, podendo serem reeleitos, competindo-lhes, quando no exer-  
 cício do cargo, fiscalizar as atividades da FUNDAÇÃO, examinando  
 os atos administrativos e contábeis e emitindo pareceres. **Art.**  
**24** - Os Conselheiros Fiscais, entre si, escolherão o seu presi-  
 dente, fazendo constar a eleição em ata, bem assim, seu substitu-  
 to em caso de renúncia, morte ou impedimento, hipótese em que as-  
 sumirá um ou mais membros suplentes, necessários ao preenchimen-  
 to da(s) vacância(s). **CAPÍTULO VI - DOS DEPARTAMENTOS: Art. 25**-  
 Para a conservação de suas finalidades, a FUNDAÇÃO poderá criar  
 Departamento quantos se fizerem necessários em outras cidades do  
 Estado do Ceará, administrados por pessoas indicadas pela Direto-  
 ria e supervisionados por quaisquer dos membros da Diretoria. **CA-**  
**PÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Art. 26** - O presente  
 estatuto poderá ser alterado sempre que ocorrer necessidade, de-  
 vendo obedecer às seguintes regras: a) que a alteração seja de-  
 liberada por, no mínimo dois terços dos membros presentes à As-  
 sembleia Geral; b) que a alteração não seja contrária aos fins  
 estipulados neste Estatuto; c) que a alteração seja apreb, digo  
 alteração seja aprovada pelo Ministério Público. **CAPÍTULO VIII-**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 27** - O exercício financeiro da FUNDA-  
 ÇÃO se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se no dia 31 de  
 dezembro de cada ano. **Art. 28** - Todos os cargos da Administra-  
 ção da FUNDAÇÃO, incluindo os do Conselho Fiscal, serão exerci-  
 dos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receberem qualquer  
 remuneração a qualquer título ou de qualquer espécie. **Art. 29** -  
 Todos os recursos da FUNDAÇÃO serão integralmente aplicados na /  
 manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos. **Art. 30** - Em


**3º. Registro de Tít. e Documen-  
tos e das Passagens Jurídicas**  
**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**

Certifico que o presente doc.  
 foi por mim lido e registrado em  
 matrícula nº 12861

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_  
 em \_\_\_\_\_ de 19\_\_

\_\_\_\_\_  
 Oficial

Ragnoberto Marques de Melo Jr.  
 Oficial - Mestrado em STB/STP de  
 Fortaleza - CE.

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

caso de extinção da FUNDAÇÃO, que dar-se-á por Lei ou por deliberação de 2/3 dos membros em Assembléia Geral Extraordinária, os seus bens móveis serão revertidos em favor de entidade congêneres de natureza filantrópica preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica, já devidamente registrada no órgão competente, cuja existência tenha sido formalizada de acordo com os artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil em atendimento aos artigos 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **Art. 31** - Os bens da FUNDAÇÃO, não poderão ser cedidos, emprestados ou alugados e os seus livros e documentos quer administrativos, contábeis, fiscais ou bancários, não poderão permanecer fora de suas instalações. **Art. 32** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria que comunicará a decisão à Assembléia Geral seguinte, podendo por ela ser modificada. **Art. 33** - Em caso de disponibilidade financeira, a ser aplicada na consecução de seus objetivos, a Diretoria poderá, digo, Diretoria poderá aplicar, momentaneamente, esses recursos no mercado financeiro, a fim de evitar perda no seu poder aquisitivo. **Art. 34** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de inscrição da FUNDAÇÃO no Registro de Pessoas Jurídicas. E de como assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, no preterito e cu lhas lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual lida às partes na presença das testemunhas e achada em tudo conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: Francisco das Chagas Fernandes Maia e Francisca Natália Alves dos Santos, ambos brasileiros, casados, serventuários de justiça, residentes e domiciliados nesta Capital. **EM TEMPO:** foi apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados. **Ata de Constituição da Fundação Franklin Roosevelt. Parecer do Ministério Público, datado de 05. março de 1991. CERTIDÕES FISCAIS:** 1a) Prefeitura Municipal de Fortaleza. Processo nº 2041. Certifico que o imóvel: código - inscrição 036.156-9, está quites com os impostos e Taxas municipais, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor. Conferida e Visto em: 25.02.91., **DIGO: CERTIDÕES FISCAIS.** 1a) Prefeitura Municipal de Fortaleza. Processo nº 15 719. Certifico que o imóvel: código insc. 253.970-5 e 253.971-3 - está quites com os impostos e taxas municipais, ressalvado, porém, a Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou imóvel, o direito de cobrar o dé

SP R. P. & DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº: 75861

21/04/91 - PÁGINA: 10 N2

Embr.: 176128m M: Facada. 72



ASSENB  
FLS. N°  
12

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FLS. N°  
23

bito na forma da legislação em vigor. Conferida e Visto em data: 02.01.91. 2a) SECRETARIA DA FAZENDA. Procuradoria Fiscal do Estado. Certifico que revendo os livros da dívida ativa do Estado a cargo desta Procuradoria, verifiquei não constar débito fiscal em nome de LOJA SIMBOLICA FRANKLIN ROOSEVELT até a presente data à Fazenda Estadual. Visto em 20.12.1990. (ass) Diretor e Div. de Dívida Ativa. 3a) SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL NO CLARÁ. Procuradoria Fiscal da FAZENDA FEDERAL. Certifico que revendo os livros de registro da dívida Ativa da União a cargo desta Procuradoria, verifiquei não constar débito fiscal em nome de LOJA SIMBOLICA FRANKLIN ROOSEVELT até a presente data à Fazenda Nacional. Visto em 28.12.1990. (ass) Procurador da Fazenda Nacional. Foi ainda, apresentado a Certidão Negativa de Débito - CND do IAPAS, Série "A", sob o nº 854674 emitida em 18 de fevereiro de 1991, que fica arquivada nestas notas., em nome de LOJA SIMBOLICA FRANKLIN ROOSEVELT Nº 19.- Eu, Wedna Maria Soares Marques, escrevente, a imprimí. Subcrevo e assino. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, tabelião ASSINATURAS: LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL. PEDRO COELHO NETO. FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA. LUIZ JEAN RODRIGUES. ITAMY TORQUILHO. Testemunhas: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MAIA. FRANCISCA NATÁLIA ALVES ~~das Santos~~, trasladada hoje. Fortaleza, 1.991. Eu, ~~Francisco das Chagas Fernandes Maia~~, escrevente o lografiei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, tabelião. Subcrevo e assino em pleno testemunho de seu conteúdo verídico.

Rua Major Fazenda, 713 - Telefone: 231.1553 - BEL. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR  
6a. Notário Público e Oficial de Registro Especial  
RENONBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior

OF. R. P. J. DE  
REGISTRO Nº.  
21. MAI 1991  
Emba.: ITERR  
ALZA - CEARA  
861  
11 112  
Major Fazenda, 713

EM PLENO TESTEMUNHO DA VERDADE

*[Handwritten Signature]*  
José Evandro de Melo Júnior  
Tabelião de Notas  
Rua Major Fazenda, 713 - Fortaleza



2 F O S B

**Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.**

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n°. 6.372 de 29/06/1963

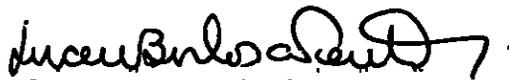


**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**  
Decreto n°. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)  
Decreto n°. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n°. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n°. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT situada na RIA PUPUNHA n° 111 Bairro SERRINHA em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n° 5903S07052 / 95, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA DE LOURDES NASCIMENTO MOREIRA

Fortaleza, 16 de outubro de 1986

  
Presidente do F.C.O.S.C.

  
Coord Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto n°. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto n°. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida da subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



**CENTRO COMUNITARIO FRANKLIN ROOSEVELT**  
**A G.D.G.A.D.U.**  
**PRÉ-ESCOLAR**



*Sua colaboração foi  
de grande valia  
para a felicidade  
de nossas crianças*

*Desejamos que os  
sorrisos aqui  
colhidos enfeitem o  
ano que se avizinha.*

*Feliz Natal !!!*

*Fundação franklin  
Roosevelt*

*Aba Film*

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR  
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
REGNOBERIO MARQUES DE MELO JR  
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA MAIOR FACUNDO 715  
Telefones 231-1553 e 231-1573  
FORTALEZA — CEARÁ



## REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc

### Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada  
que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 75.861  
no Microfilme Rôlo n.º ~~XXXXXXXXXX~~, em data de 21 de maio  
de 1991 ... consta o registro em microfilme do E S T A T U T O

da sociedade denominada FUNDAÇÃO FRANKLIN  
ROOSEVELT, com sede e foro jurídico nesta cidade de  
Fortaleza estado do Ceará mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satis-  
feitas as formalidades legais. Dou fé. ~~Foi lido e lido no Palácio de M. S. e~~ ~~SECRETARIA COMPROMISSAO~~  
datilografar a presente certidão. Fortaleza, 09 de outubro de 1992

O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as custas, inclusive o FER-  
MOJU, em Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros). Dá fé,

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regoberto Marques de Melo Jr.  
Oficial - Major de 2.ª RTD/RPJ de  
Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original Art 161, da Lei  
N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art 138 do Código Civil)

981-8428

**CARTÉRIO MELO JUNIOR**  
 6ª. Oficina de Notas  
 Rua Major Façudo, 660  
 Foz. Co. - Fone 231.1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. Conferido a verdade Dou fé

**14 NOV 1996**

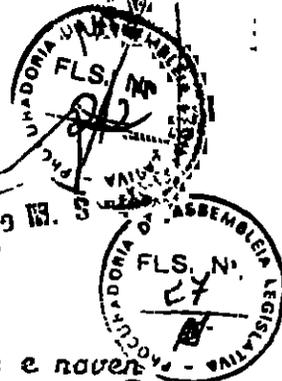
Em testemunho da verdade.

A s s.

**JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR**  
 SR. TABELIÃO  
 RENOVATO DE MELO JUNIOR  
 MAMBERTO RODRIGUES FERREIRA  
 EBC. DO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO  
FRANKLIN ROOSEVELT

Fe. Clarion Palácio do IR. S.



Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990), às 10:00 hs., na sala de reuniões do prédio situado à Rua Pupunha, nº 111, Bairro Serrinha, Fortaleza, Estado do Ceará, atendendo a convocação constante do Edital datado do dia 23 de fevereiro de 1990, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios, membros da Loja Maçônica Franklin Roosevelt nº 19, cujas assinaturas seguem abaixo no pleno gozo de seus direitos sociais e civis, sob a presidência do Venerável Mestre LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL, que convidou a mbr Antonio de Araújo Siqueira, para Secretário da Assembleia. Após a composição da mesa o Presidente mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, o qual foi lido em voz alta pelo Secretário, passando seguir a deliberação sobre os assuntos constantes do Edital: a) Criação de uma Fundação - Por decisão unânime das presentes, resolveram Constituir uma Fundação que terá a denominação de FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT e não terá finalidades lucrativas, tendo a Loja Maçônica Franklin Roosevelt nº 19, como MANTENEDORA; b) Eleita por aclamação a sua primeira Diretoria que regerá os destinos da Fundação no biênio de 1990/1992, que ficou assim constituída: Presidente - LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL; Vice Presidente - PEDRO COELHO NETO; Diretor Administrativo - FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA; Diretor Financeiro - LUIZ JEAN RODRIGUES e Diretor de Patrimônio - JTA RY TOQUINHO, que foram imediatamente empossados nos cargos respectivos e a quem compete a instalação efetiva da Fundação em sua sede própria, situada à Rua Pupunha, nº 111, nesta Capital, onde já vinha funcionando provisoriamente; submeter seu Estatuto Social à apreciação do Ministério Público; promover o seu registro no Cartório Competente e demais órgãos e entidades públicas, bem como tomar outras providências que se reputarem necessárias, para que a Fundação ora criada esteja em funcionamento legal dentro do mais curto prazo. Também por aclamação, foi eleito o Conselho Fiscal para o mesmo período, que ficou assim constituído: Membros Efetivos - MANOEL DE AGUIAR PORTES, JOSÉ PEIXOTO SIMÕES e JOSÉ WOLSON MACHADO AGUIAR; Membros Suplentes - ESPERALDO GRANGEIRO DE SOUZA CÉLTO SRPPJ e FRANCISCO HELDER ALVES FERREIRA GOMES, os quais também foram imediatamente empossados em seus cargos. Ato contínuo o Presidente eleito e empossado Luiz Airisneide Aires Leal, fez uso da palavra, agradecendo a confiança nele depositada, lembrando que a Fundação ora criada vinha sendo implantada e dando os seus primeiros passos sob a resson

REPUBLICA DE GUATEMALA  
Corte Suprema de Justicia  
Corte de Apelaciones  
Corte de Amparo y Hábeas Corpus  
Corte de lo Contencioso Administrativo  
Corte de lo Penal  
Corte de lo Civil  
Corte de lo Laboral  
Corte de lo Familiar  
Corte de lo Juvenil  
Corte de lo Electoral  
Corte de lo Concursal  
Corte de lo Arbitral  
Corte de lo Arbitral de Inversión Extranjera  
Corte de lo Arbitral de Comercio Exterior  
Corte de lo Arbitral de Construcción  
Corte de lo Arbitral de Energía  
Corte de lo Arbitral de Fomento Rural  
Corte de lo Arbitral de Fomento Urbano  
Corte de lo Arbitral de Fomento Industrial  
Corte de lo Arbitral de Fomento Pesquero  
Corte de lo Arbitral de Fomento Maderero  
Corte de lo Arbitral de Fomento Agropecuario  
Corte de lo Arbitral de Fomento Ganadero  
Corte de lo Arbitral de Fomento Pecuario  
Corte de lo Arbitral de Fomento Avícola  
Corte de lo Arbitral de Fomento Piscícola  
Corte de lo Arbitral de Fomento Acuático  
Corte de lo Arbitral de Fomento Forestal  
Corte de lo Arbitral de Fomento Maderero  
Corte de lo Arbitral de Fomento Agropecuario  
Corte de lo Arbitral de Fomento Ganadero  
Corte de lo Arbitral de Fomento Avícola  
Corte de lo Arbitral de Fomento Piscícola  
Corte de lo Arbitral de Fomento Acuático  
Corte de lo Arbitral de Fomento Forestal

A preconsta copia fotostática con  
com e original existe nois nois.  
Publicas. O referido e verda. Que t  
En 1995

Por: 11 9 JAN 1995

A e...  
JOSE EVANGELINO DE MELO JIMENEZ  
OP. TARELINA  
REMEDIATO DE MELO JIMENEZ  
VICENTE MELO JIMENEZ  
CALLE 13 137, CERRITOS DE TAMPALON



habilidade da Loja Maçônica Franklin Roosevelt nº 19, através do seu  
 notável, que contava com a força de vários sócios e comissões que jama-  
 is reditor esforços, renunciando inclusive, até mesmo horas de lazer e  
 aconchego familiar, desde o assentamento da primeira pedra até o dia de  
 hoje. Agora, daqui para a frente, com a fundação implantada, passa a  
 ser a sua própria diretoria que não alcançará o sucesso almejado se não  
 contar com a participação efetiva e redobrada de todos os sócios ante-  
 nedores, que são os membros da Loja Maçônica Franklin Roosevelt nº 19.  
 Com a palavra o Vice Presidente Pedro Coelho Neto, disse que o primeiro  
 desafio, a construção do prédio, foi vencido com ajuda muito preciosa  
 de vários membros mantenedores. O segundo desafio é por a fundação em  
 funcionamento, que certamente iremos vencê-lo contando com a prestimosa  
 dedicação de todos nós e a ajuda das nossas esposas. Esgotada a pauta e  
 nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia, mandou  
 ler a presente Ata que vai por assinada por mim, Secretário, pela Di-  
 rectoria, pelo Conselho Fiscal e por todos os presentes para que surta  
 seus devidos efeitos. Sala das Reuniões, 23 de agosto de 1990

Antonio de Araújo Siqueira, secretário da Assembleia.

DIRECTORIA:

*[Signature]*  
 SUZANA NEVES N. CEAR  
 Presidente

PEDRO COELHO NETO  
 Vice Presidente

*[Signature]*  
 ERIVALDO DE O. ROCHA  
 Dir. Administrativo

*[Signature]*  
 LUIZ CARLOS RODRIGUES  
 Dir. Financeiro

*[Signature]*  
 Dir. Patrão



CONSELHO FISCAL  
 Membros Eletivos:

*[Signature]*  
 MARCELO DE N. FORTES

Membros Suplentes:

Esmeraldo Gurgeno de Souza:  
 ESMERALDO G. DE SOUZA

*[Signature]*  
 ROSE FÉLIX DE SOUZA

CÉLIO SAPP

*[Signature]*  
 JOSÉ WILSON M. AGUIAR

*[Signature]*  
 FRANCISCO HELDER A. F. NETO

SÓCIOS PRESENTES

*[Signature]*  
 UBERLINO SARCIA DE ALMEIDA

*[Signature]*  
 OSSIAN RODRIGUES

ARTURIO MELO JACOB

6° Oficio de Noticia  
Rua Maria, Casado, 080  
Fgl.-Ca. Fon. 231-1863

A presentada copia fotostatica coincide  
com o original existente nos arquivos  
Publicos. O referido é verdade. Foi de

Fort. 1, 9 JAN 1995

Em \_\_\_\_\_ de verdade.

A s. s.  
JOSE EVANGELISTA DE MELO JACOB  
M. TABELADO  
DEPARTAMENTO DE MELO JACOB  
ALICENCIAMENTO PARA PUBLICAR  
C.A. DE REG. ESPECIAL DE TERCEROS



*Florisbela Uila Nova*  
FLORISBELA UILA NOVA

*Tácito Teófilo Montenegro*  
TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO

*Rubens Cândido dos Santos*  
RUBENS CÂNDIDO DOS SANTOS

*Francisco Aguiar Magalhães*  
FRANCISCO AGUIAR MAGALHÃES

*Sérgio Júnior Cavalcante Lopes*  
SÉRGIO JÚNIOR CAVALCANTE LOPES

*José Sanches*  
JOSE SANCHES



*Francisco Aurenly Araújo*  
FRANCISCO AURENLY ARAÚJO

*José Martins Neto*  
JOSE MARTINS NETO

*João Sávio Uejra de Souza*  
JOÃO SÁVIO UEJRA DE SOUZA

*Francisco C. Lima Filho*  
FRANCISCO C. LIMA FILHO

*José Martinho R. Coelho*  
JOSE MARTINHO R. COELHO

*Luz Holanda P. Filho*  
LUZ HOLANDA P. FILHO

*Marcos Vinícius Monteiro*  
MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO

*Marcos Vinícius Monteiro*  
MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO

*Mário Caia Bandeira*  
MÁRIO CAIA BANDEIRA

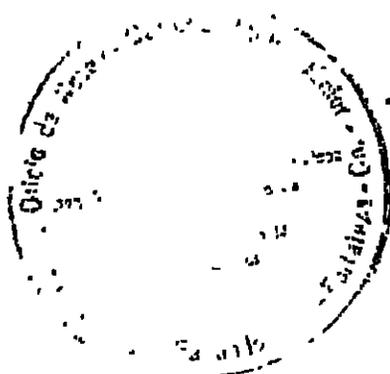
*Mário Lopes Moura*  
MÁRIO LOPES MOURA

3.º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº 101089

19 JAN 1995 - PAGINA: 04, 04

End: Rua Klafon Facundo, 668



*[Signature]*  
Fe. Clarion Palácio de C. Santos

A presença deste selo garante a autenticidade  
 com o original existente nos Arquivos  
 Públicos. O referido é verdade. São Paulo

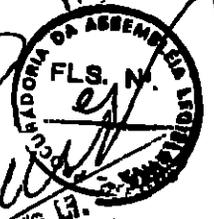
Fort. **11 9 JAN 1995**  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.

A s. s.  
 JOÃO CARLOS DE MELO JUNIOR  
 DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS  
 E BIBLIOTECAS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE HISTÓRIA  
 E CULTURA DE SÃO PAULO

Rua: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_



3.ª. D. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ  
REGISTRO Nº 101089  
19 JAN 1995 - PAGINA: 01/04  
Emis: Rua Major Facundo, 111  
ISENTAÇÃO



LOJA MAÇÔNICA FRANKLIN ROOSEVELT Nº 19

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL, Venerável Mestre da LOJA MAÇÔNICA FRANKLIN ROOSEVELT nº 19, no uso de suas atribuições legais, está CONVOCANDO os senhores sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais e civis, a se fazerem presentes à uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sala das Reuniões do prédio situado à Rua Pupunha, 111, Bairro Serrinha, nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 23 de agosto de 1990, às 09:00 hs. em primeira convocação e às 10:00 hs. em segunda e última convocação para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1ª) Criação e Constituição de uma Fundação
- 2ª) Eleição da primeira Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes.

Fortaleza-CE, 14 de agosto de 1990

*Luiz Airisneide Aires Leal*  
LUIZ AIRISNEIDE AIRES LEAL  
Venerável

JOSE EVANGELINO DE MELO JUNIOR  
1º Ofício de Notas  
Rua do Sacramento, 660  
Fort. - Fone 231-1553

A presente cópia fotográfica contém  
com o original exibido nos autos  
Públicas. O referido é verdade. Sem  
Fort. **11 9 JAN 1995**  
em duplicata da verdade.

A S. S. S.  
JOSE EVANGELINO DE MELO JUNIOR  
1º Tabelião  
RESIDÊNCIA S. S. S. JUNIOR  
RUA DO SACRAMENTO  
EP. DO REP. GOVERN. DE PERNAMBUCO



F. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO N.º 97050

06 OUT 1994 - PAGINA: 011 03

Emissão Rua Major Facundo,



José Eyandro de Jesus Junior  
D.º R.º D/R P.º J.º do Fort - 66.  
Rua Major Facundo, 688

**FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente em exercício, da **Fundação Franklin Roosevelt, Pedro Coelho Neto**, usando das prerrogativas do Estatuto Social da Entidade, convoca os senhores sócios mantenedores, em pleno gozo de seus direitos sociais, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária (AGO), a realizar-se na sede da Fundação, situada à Rua Pupunha, nº 111, Bairro Serrinha, Fortaleza, Ceará, no dia 30 de junho de 1994, às 09:00 hs., em primeira convocação, ou às 10:00 hs., em segunda convocação para deliberar sobre a eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Suplentes para o biênio de 1994/1996.

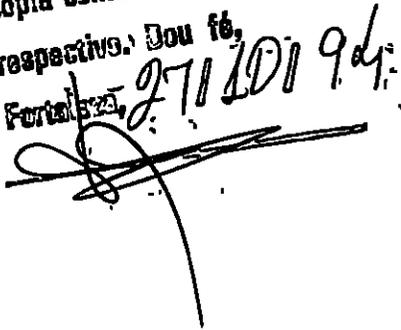
Fortaleza-Ce., 15 de junho de 1994.

**PEDRO COELHO NETO**

Presidente

CAETANO  
ALEXANDRE ROLIM  
Rua Major Pacundo, 387  
SUA MÃE GRACE  
GOLANGE ROLIM - TABELA  
MOURA AVELINA  
MARIA SILVA  
DA  
Escrevente Autorizada

Certifico que a presente  
cópia confere com a original  
respectivo. Dou fé,  
Foz de Iguaçu, 27/10/94.



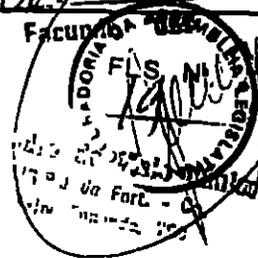


3. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº

97050

U 6 OUT 1994 PAGINA: 02/03

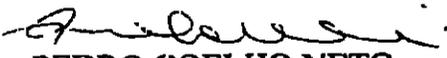


## FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1994.

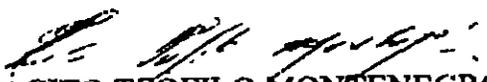
Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994), às 10:00 horas da manhã, na sede da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT à rua Pumpunha, 11, nesta cidade de Fortaleza, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios da Fundação, no pleno gozo de seus direitos sociais, sob a presidência de Pedro Coelho Neto, que convidou a mim, Itamy Torquilha para secretário Além dos sócios, cujas assinaturas consta da folha de presenças, estiveram presentes vários convidados, esposas e filhos dos sócios Na sequência o presidente determinou ao secretário que fizesse a leitura do Editorial de Convocação, o qual foi lido em voz alta, passando a seguir à eleição da nova diretoria para o biênio 1994/96, a qual foi eleita por aclamação dos presentes, assim constituída : **Presidente - Tácito Teófilo Montenegro, Vice-Presidente - José Peixoto Simões, Diretor Administrativo - Luiz Jean Rodrigues; Diretor de Patrimônio - Francisco José Pessoa de Andrade Reis; Diretor Financeiro - Robinson Passos de Castro e Silva.** Também por aclamação, foi eleito o Conselho Fiscal para o biênio 1994/96, o qual ficou assim constituído : **Membros Efetivos - Pedro Coelho Neto; Luiz Airisneide Aires Leal e Itamy Torquilha Membros Suplentes - José Sanches; José Wilson Machado Aguiar e Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior.** A posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal se deu imediatamente, o que mereceu dos presentes uma calorosa salva de palmas. Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, o Presidente a Assembléia Geral Ordinária Pedro Coelho Neto, mandou lavrar a presente ata, que por mim, pelo Presidente e pela Diretoria eleita e empossada, assinada para todos os efeitos legais

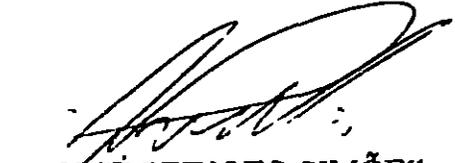
Sala das Reuniões, 30 de Junho de 1994

  
ITAMY TORQUILHO  
Secretário

  
PEDRO COELHO NETO  
Presidente

Diretoria Eleita

  
TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO  
Presidente

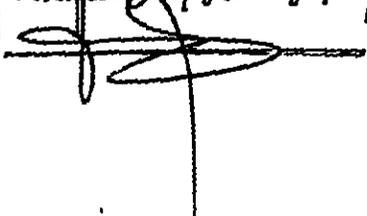
  
JOSÉ PEIXOTO SIMÕES  
Vice - Presidente

CACTO R I O  
ALEXANDRE ROLIM  
Rua Major Fecundo, 387  
DOLANGE GRACE  
MOURA ROLIM - Tabelê  
MARIA AVELINA  
DA SILVA

Escrevente Autorizada

Certifico que a presente  
cópia confere com a original  
respectivo. Dou fé,  
Fortaleza

27/10/1964.





S. R. T. O. DE FORTALEZA - CEARÁ  
REGISTRO Nº 97050



06 OUT 1994 - PAGINA: 023  
Emissão 90 Rua Major Facundo, 688

José Evandro da F. ...  
S. RTO/RPJ da Fort. - Ca.  
Rua Major Facundo, 688

*[Signature]*  
LUIZ JEAN RODRIGUES  
Dir. Administrativo

*[Signature]*  
FRANCISCO J.P. DE ANDRADE  
Dir. Patrimonio

*[Signature]*  
ROBINSON P. DE CASTRO E SILVA  
Dir. Financeiro

Conselho Fiscal

Suplentes

*[Signature]*  
PEDRO COELHO NETO

*[Signature]*  
JOSE SANCHES

*[Signature]*  
LUIZ A. AIRES LEAL

*[Signature]*  
JOSE W. MACHADO AGUIAR

*[Signature]*  
ITAMY TORQUILHO

*[Signature]*  
FRANCISCO L. C. JUNIOR

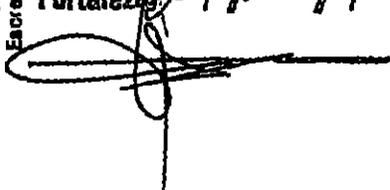


C A R T O R I O  
ALEXANDRE ROLIM  
Rua Major Facundo, 397  
COLANGE GRACE  
MOURA ROLIM - Tabelas  
MARIA AVELINA  
DA SILVA

Escrivente Autorizada

Certifico que a presente  
cópia confere com a original  
respectivo. Dou fé.  
Fortaleza,

27/10/1964.



# FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 04 DE AGOSTO DE 1996



Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 1996, às 08 00 horas em primeira convocação, na sede da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios da Fundação, no pleno gozo de seus direitos sociais, sob a presidência de TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO, que nomeou como secretário a mim, CARLOS ALBERTO TORRENS, ordenando em seguida que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito Tomando a palavra o Presidente TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO abriu a reunião alertando para o fato de que a Fundação precisava profissionalizar-se mais Que esperava que na próxima gestão isto acontecesse Assumiu pessoalmente a culpa de algumas coisas que deveriam ter acontecido mas não aconteceram, motivo pelo qual, é favorável a que haja um rodízio para que se renovem os ânimos Disse também que os objetivos da Fundação deveriam ser os mesmos para todos nós sócios Prometeu que continuaria colaborando, colocando-se à disposição, agradecendo ao grupo que trabalhou ao seu lado em sua administração. Anunciou a composição da nova diretoria

**PRESIDENTE:** ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA  
**VICE PRESIDENTE:** RUBENS GARCIA DE ALMEIDA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO:** CARLOS ALBERTO TORRENS  
**DIRETOR FINANCEIRO:** JOÃO DE DEUS SANT'ANNA  
**DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** JOSÉ FRANCISCO DO SOCORRO  
NOGUEIRA

### CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:

**PRESIDENTE:** TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO  
PEDRO COELHO NETO  
LUIS AIRESNEIDE AIRES LEAL

### CONSELHO FISCAL - MEMBROS SUPLENTE:

ITAMY TORQUILHO  
LUIS JEAN RODRIGUES  
FERNANDO OLIVEIRA ROCHA

Tomando a palavra, PEDRO COELHO NETO parabenizou os diretores que concluíram sua gestão, comentando as dificuldades econômicas do plano real,



*Fre. Clarion Dalácio de M. Santos*  
Bairro: ...

JO R T D. DE FORTALEZA-CE  
REGISTRO  
02-808-96  
EMLS RS  
NO : 127825  
PAGINA 2/3  
15,00



disse que mesmo assim houve crescimento tanto na area física da Fundação, como no aumento do número de vagas para as crianças, ampliando a prestação de serviços. Ao mesmo tempo estimulou os novos diretores para continuidade do trabalho, e, se possível, com melhoras. Colocou-se também a disposição para colaborar no que for possível, embora tenha pedido um tempo livre, em função de múltiplos compromissos. TERESA MARIA ANTUNES COELHO também parabenizou a diretoria anterior, pedindo desculpas se o grupo de trabalho em algumas ocasiões não conseguiu "chegar junto". Incentivou os novos diretores, colocando-se igualmente à disposição para continuar colaborando. FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA congratulou-se com a diretoria que saia, lamentando a pouca participação dos irmãos da Loja, aspirando progressos. Retomando a palavra TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO disse estar a sra. Teresa Maria plena de razão quando afirma que há necessidade de haver maior aproximação da diretoria com o grupo de trabalho. Disse que foram idealizados alguns planos que ainda estão incompletos, e serão trazidos à apreciação da diretoria. Complementou dizendo que não conseguiu motivar os irmãos da Loja Franklin Roosevelt para os trabalhos na Fundação, agradecendo novamente a todos, dizendo que se houvessem méritos eram divididos entre todos. Anunciou a eleição do novo Presidente Robinson Passos de Castro e Silva, e sua diretoria, pedindo aplausos a todos desejando sucesso na nova gestão. Em seguida houve a posse da Presidência e da nova diretoria. Com a palavra ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA disse que havia pouco a dizer e muito a fazer. Aceitou o desafio para não fugir da responsabilidade, e que gostaria de poder contar com o apoio incondicional de todos, sobretudo do grupo de trabalho, mas, era importante o engajamento dos irmãos da Loja Franklin Roosevelt. Parabenizou o presidente anterior, Tácito Teófilo Montenegro e sua diretoria pelo trabalho desenvolvido, dizendo-se confiante na nova equipe para realização de um trabalho ao menos semelhante. Colocado em discussão o valor do pagamento mínimo mensal ou anual dos membros contribuintes, manifestaram-se ITAMY TORQUILHO, dizendo que deveria ser implantado um carnet para pagamento pelos dos irmãos da Loja Franklin Roosevelt, PEDRO COELHO NETO disse que o objetivo da taxa mínima e o de estimular a todos os irmãos da Loja Franklin Roosevelt a participarem colaborando. Lembrou que a Fundação é uma entidade que, apesar de vinculada a Loja e separada pelo ponto de vista jurídico. Definiu-se que a taxa mínima seria de R\$ 10,00 (dez reais), votada foi aprovada pela maioria. TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO manifestou-se a respeito do propósito das Lojas, Fortaleza e Porongaba, de se integrarem à Fundação, sendo necessário elaborar-se a forma de suas participações. Lembrou que os Estatutos da Fundação rezam que, podemos formar comissões. Foram sugeridas comissões de saúde, finanças e promoções, que poderiam contar cada uma delas com um membro de cada uma das lojas, Franklin Roosevelt, Fortaleza e Porongaba. Uma das metas seria a realização de promoções visando a compra do terreno vizinho à Fundação, bem como a contratação de uma coordenadora profissional para a Fundação. A palavra foi facultada para acolher sugestões, tendo se manifestado. PEDRO COELHO NETO, que considerou boa a forma de participação das outras Lojas, lembrando que o Presidente deveria ser o catalisador da ideia, sugerindo ainda que fosse criada uma comissão de educação, JOSÉ PEIXOTO SIMÕES disse que uma das preocupações era a maior integração, evitando que as Lojas Porongaba e Fortaleza apenas colaborassem financeiramente, JOÃO DE DEUS SANT'ANNA lembrou que existem diversas Lojas dispostas a colaborar, faltando à Fundação maior

*Robinson Passos de Castro*  
*Pedro Coelho Neto*  
*Itamy Torquilho*  
*Tácito Teófilo Montenegro*  
*José Peixoto Simões*  
*João de Deus Sant'Anna*

ESTUDIO MELO JUNIOR  
Rua...  
Ofício de Notar... 960  
Cidade de Curitiba, 281-1959  
C.C. nº 281-1959

A presente cópia foi elaborada conforme  
com a original e está em conformidade com a  
Publicação. O referido é verdade. Dou fé

Em...  
03 SET 1998  
Ass. ...  
EVANGELINO DE MELO JUNIOR  
ROBERTO M. MELO JUNIOR  
MARCENATO MOURA FERREIRA  
C.C. DO I.S.P. CECILIANO DE TABELIÃO

*Jos. Clarion Daldico*  
Licenciado Comprovisado



divulgação de seu trabalho, TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO ponderou da importância do comentário do irmão Sant'anna. AO FINAL, todos os presentes manifestaram-se favoravelmente à participação das Lojas Fortaleza e Porongaba Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO deu por encerrada a reunião, ordenando a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, secretário em exercício, pelo Presidente da Assembléia, pelo Presidente e membros da nova diretoria eleitos e empossados, para todos os legais efeitos

Sala de Reuniões, 04 de agosto de 1996

*Tácito Teófilo Montenegro*  
TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO  
Presidente da Assembléia

*Robinson Passos de Castro e Silva*  
ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA  
Presidente Eleito

*Rubens Garcia de Almeida*  
RUBENS GARCIA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

*Carlos Alberto Torrens*  
CARLOS ALBERTO TORRENS  
Diretor Administrativo  
Secretário da Assembléia

*João de Deus Sant'anna*  
JOAO DE DEUS SANT'ANNA  
Diretor Financeiro

*Jose Francisco do Socorro Nogueira*  
JOSE FRANCISCO DO SOCORRO NOGUEIRA  
Diretor de Patrimônio

**CARTÃO DEBELO JUNCA**  
Cidade de Nova  
Gales, P. 100, 250  
Rua Lialer P. 100, 250  
F. 100-100-100

A presente copia fotostática  
com o original exibido nesta  
Publicação. O resto da verdade. Deu M.

Fu **03 SET 1996**  
Em testemunho da verdade.

Ass. **JOSÉ EVANDRO DE BELO JUNCA**  
**DR. TACLIÃO**  
**CONDOMÍNIO DE BELO JUNCA**  
**CONDOMÍNIO DE BELO JUNCA**  
**E.C. DO T.P. OCASIONAL DE TACLIÃO**



FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT  
CENTRO COMUNITARIO FRANKLIN ROOSEVEL  
RUA PUMPUNHA, 100 - SERRINHA

RELATORIO DAS ATIVIDADES - 1994

**MATRICULAS**

ID de Alunos 50  
 Exatão 02  
 Alunos Alfabetizados 06  
 Reunião de Pais e Professores 06  
 Palestras para os Pais 06

**FESTAS E DATAS COMEMORATIVAS**

Carnaval, Páscoa, dia das Mães, Juvenia  
 Estudante, Criança, Professores, Aniversariantes (mensais), Natal  
 na, Doutores do AHC.

**ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**

**- Odontológico**

ID de Crianças - 45 com extrações, fluor e tratamento de cáries.

**- Médico**

Consultas 40 crianças  
 Exames de Prevenção do Câncer Ginecológico  
 ID de Mães Atendidas 45

**REFEIÇÕES**

Lanches 02 por dia para 55 pessoas  
 TOTAL 110 por dia  
 TOTAL POR SEMANA - 550

Almoço 01 por dia para 55 pessoas  
 TOTAL 55  
 TOTAL POR SEMANA - 275

*[Handwritten signature]*



FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT  
**DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 1994**

RECEITAS	VALOR
Total das Receitas	16.482,74
(+) Saldo do Ano Anterior	152,24
<b>TOTAL</b>	<b>16.634,98</b>
DESPESAS	VALOR
Salários	3.733,81
INSS	716,45
FGTS	138,82
Vale Transporte	40,81
Alimentação	1.337,73
Teleceará	95,90
Coelce	396,96
Cagece	198,94
Promoções	1.140,20
Contribuição Sindical	9,03
Despesas Diversas	657,91
Construção	161,20
Total de Despesas	8.677,76
(+) Saldo para o Ano Seguinte	7.957,22
<b>TOTAL</b>	<b>16.634,98</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 1994

**TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO**  
PRESIDENTE



# Fundação Franklin Roosevelt

## Relatório de Atividades

### 1995



#### **1. INTRODUÇÃO**

A Fundação Franklin Roosevelt foi criada em 23/08/90 e tem seus Estatutos Sociais arquivados no CARTÓRIO MELO JÚNIOR, tendo como mantenedora a Loja Maçônica Franklin Roosevelt .

Atualmente conta com uma unidade de serviço localizada no bairro da Serrinha, na rua Pupunha nº 111, ocupando uma área de 1452 m<sup>2</sup>, denominada Centro Comunitário Franklin Roosevelt .

#### **2. OBJETIVOS DA ENTIDADE**

O objetivo geral da entidade é trabalhar para formar um homem novo, sob a ótica preferencial e solidária dos irmãos carentes, de modo que lhes seja assegurado respeito, dignidade, liberdade, educação, saúde e alimentação .

#### **3. DA ADMINISTRAÇÃO**

A Fundação Franklin Roosevelt é dirigida por uma Diretoria composta por cinco membros da Loja Maçônica Franklin Roosevelt e conta com o apoio de uma equipe de voluntárias que compõe um Grupo de Trabalho .

Anualmente é elaborado Plano de Trabalho que é discutido e aprovado pela Diretoria e desenvolvido pelo Grupo, a quem cabe a coordenação das atividades fins da entidade .

#### **4. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

A Entidade é mantida totalmente com recursos oriundos de doações permanentes e eventuais de pessoas físicas, e do resultado de promoções filantrópicas como é o caso de bingos, jantares, festa juninas, feiras de usados etc .



## **5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

No curso do ano de 1995, a entidade desenvolveu as seguintes atividades :

### **5.1. EDUCACIONAIS**

Em regime de semi-internato, foram matriculadas 50 (cinquenta) crianças de 4 a 6 anos, distribuídas em 3 ( três ) turmas :

Jardim I - 16 Crianças

Jardim II - 16 Crianças

Alfabetização - 18 Crianças

Como resultado do ano de 1995 tivemos a Alfabetização de de 18 crianças, sendo-lhes outorgado o título de Doutores do ABC.

A Coordenação pedagógica esteve a cargo das pedagogas voluntárias Teresa Maria Antunes Coelho e Darcyla Lima de Castro e Silva, contando com o apoio de 3 ( três ) professoras e 2 ( dois ) funcionários para serviços gerais .

### **5.2. ASSISTENCIAIS**

As crianças matriculadas receberam, diariamente, 3 ( três ) refeições, sendo : Lanche às 8:00 horas; Almoço às 11:30 horas ; Lanche às 15:30 horas , totalizando 3.300 ( três mil e trezentas ) refeições mensais .

Foi oferecido, também, assistência odontológica, incluindo extração, obturação e aplicação de flúor, utilizando-se os serviços de saúde disponibilizados pelo Estado.

Periodicamente as crianças passaram por uma revisão médica sendo-lhes fornecidos os medicamentos receitados .

### **5.3 SOCIAL**

As atividades sociais consistiram na realização de festividades comemorativas das principais datas, como sejam : Dia do Estudante, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana da Criança, Dia do Professor, Festa Natalina e Doutores do ABC.



Bimestralmente foram realizadas comemorações dos aniversariantes do mês com distribuição de bolos, refrigerantes e presentes, contando com a participação dos familiares das crianças.

Mensalmente, foram realizadas reuniões e/ou palestras para pais e comunidade, abordando temas voltados para formação básica, saúde, relacionamento familiar; etc .

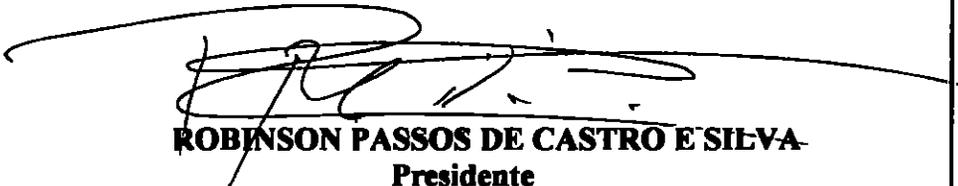
Nas festividades comemorativas do Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal foram distribuídos presentes para os alunos e seus familiares .

Em duas ocasiões foram distribuídas cestas-básicas para as famílias das crianças assistidas .

#### **6. INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS**

No curso do ano foi iniciada uma ampliação da estrutura física do Centro Comunitário, decorrente da aquisição de mais 2 ( dois ) lotes de terras, dobrando a área disponível. A ampliação consistiu na construção de mais 726 m<sup>2</sup>, sendo : uma sala, um consultório, 2 ( dois ) banheiros e alpendres para convivência .

Fortaleza, 26 de Agosto de 1996

  
**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
Presidente



FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT												
Demonstrativo Financeiro 1995												
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
<b>RECEITAS</b>												
Saldo Anterior	7 957,04	7 300,72	6 775,14	7 361,44	6 546,80	5 552,00	6 672,34	7 412,13	6 505,98	6 581,20	6 978,18	5 294,79
Receita Mensalidade	2 752,54	1 208,20	2 009,29	1 026,14	1 496,47	482,83	1 204,61	1 271,05	1 279,37	2 994,82	1 334,18	1 516,92
Doação						500,00	500,00					
São João						2 420,00	580,00					
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>10.709,78</b>	<b>8.608,92</b>	<b>8 784,43</b>	<b>8 387,58</b>	<b>8.043,07</b>	<b>6.538,83</b>	<b>8 856,95</b>	<b>8.683,18</b>	<b>7.844,73</b>	<b>9.576,02</b>	<b>8 312,37</b>	<b>6 811,71</b>
<b>DESPESAS</b>												
Telefoni	18,65	11,29	10,68	9,79	8,69			23,06	18,48	11,58	13,22	23,94
Construção do Muro	2 696,35	1 123,83	157,00									
INSS	124,58	136,78	116,22	116,22	116,22	166,02	166,02	166,74	166,02	166,02	166,02	166,02
IPTU	66,87											
Coelco	108,97	190,00	48,68	62,62	58,67	61,72	65,67	46,56	50,92	64,40	73,96	97,14
FGTS	52,27	37,33	33,60	33,60	33,60	48,00	48,00	53,67	48,00	48,00	48,00	72,00
Folha de Pagto 1ª Quinz	120,00	190,00	190,00	220,00	315,00	270,00	426,00	270,00	270,00	320,00	320,00	391,00
Cagece	23,55	23,55	25,80	23,55	23,55	23,55	23,55	73,64	76,90	106,65	124,47	78,67
Folha de Pagto 2ª Quinz	177,00	211,00	191,72	298,00	356,00	302,00	215,00	303,00	367,00	353,00	1 145,00	169,00
Compras			249,73					499,65	247,21			
Bingo			399,96									
Concerto Fogão			25,00									
Contribuição Sindical				14,00								
Comp Consult/Alim/Const				1 070,85	1 381,54	315,00	503,48			1 131,80	1 127,41	3 636,45
Armário					85,00							
Placa					110,00							
Desp São João						980,00						
1ª 2ª Parc Estufa Consult						97,00	97,00					
Freezer								659,00				
Festa Anos 60										386,00		
INSS e/ 13ª Sal												166,00
13ª Sal												
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.409,04</b>	<b>1.733,78</b>	<b>1 422,96</b>	<b>1 840,98</b>	<b>2.490,27</b>	<b>2 283,29</b>	<b>1.544,72</b>	<b>2 117,62</b>	<b>1 283,63</b>	<b>2.697,33</b>	<b>3.018,06</b>	<b>4 621,22</b>
<b>SALDO</b>	<b>7 300,72</b>	<b>6.775,14</b>	<b>7.361,44</b>	<b>6.546,80</b>	<b>6 852,80</b>	<b>6.672,34</b>	<b>7.412,13</b>	<b>6.686,38</b>	<b>6.691,20</b>	<b>6.876,69</b>	<b>6.294,79</b>	<b>1 990,49</b>

  
 ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA  
 PRESIDENTE



# Fundação Franklin Roosevelt

## Relatório de Atividades 1996

### **1. INTRODUÇÃO**

A Fundação Franklin Roosevelt foi criada em 23/08/90 e tem seus Estatutos Sociais arquivados no CARTÓRIO MELO JÚNIOR, tendo como mantenedora a Loja Maçônica Franklin Roosevelt.

Atualmente conta com uma unidade de serviço localizada no bairro da Serrinha, na rua Pupunha nº 111, ocupando uma área de 1452 m<sup>2</sup>, denominada Centro Comunitário Franklin Roosevelt.

### **2. OBJETIVOS DA ENTIDADE**

O objetivo geral da entidade é trabalhar para formar um homem novo, sob a ótica preferencial e solidária dos irmãos carentes, de modo que lhes seja assegurado respeito, dignidade, liberdade, educação, saúde e alimentação.

### **3. DA ADMINISTRAÇÃO**

A Fundação Franklin Roosevelt é dirigida por uma Diretoria composta por cinco membros da Loja Maçônica Franklin Roosevelt e conta com o apoio de uma equipe de voluntárias que compõe um Grupo de Trabalho.

Anualmente é elaborado Plano de Trabalho que é discutido e aprovado pela Diretoria e desenvolvido pelo Grupo, a quem cabe a coordenação das atividades fins da entidade.

### **4. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

A Entidade é mantida totalmente com recursos oriundos de doações permanentes e eventuais de pessoas físicas, e do resultado de promoções filantrópicas como é o caso de bingos, jantares, festa juninas, feiras de usados etc.



## 5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No curso do ano de 1996, a entidade desenvolveu as seguintes atividades :

### 5.1. EDUCACIONAIS

Em regime de semi-internato, foram matriculadas ~~707 (SETECENTO)~~ crianças de 4 a 10 anos, distribuídas em 4 ( QUATRO ) turmas :

- Jardim I - 16 Crianças
- Jardim II - 16 Crianças
- Alfabetização - 18 Crianças
- 1º ANO - 20 Crianças

Como resultado do ano de 1996 tivemos a Alfabetização de de 18 crianças, sendo-lhes outorgado o título de Doutores do ABC.

A Coordenação pedagógica esteve a cargo das pedagogas voluntárias Teresa Maria Antunes-Coelho e Darcyla Lima de Castro e Silva, contando com o apoio de 3 ( três ) professoras e 2 ( dois ) funcionários para serviços gerais .

### 5.2. ASSISTENCIAIS

As crianças matriculadas receberam, diariamente, 3 ( três ) refeições, sendo : Lanche às 8:00 horas; Almoço às 11:30 horas ; Lanche às 15:30 horas , totalizando 3.300 ( três mil e trezentas ) refeições mensais .

Foi oferecido, também, assistência odontológica, incluindo extração, obturação e aplicação de flúor, utilizando-se os serviços de saúde disponibilizados pelo Estado.

Periodicamente as crianças passaram por uma revisão médica sendo-lhes fornecidos os medicamentos receitados .

### 5.3 SOCIAL

As atividades sociais consistiram na realização de festividades comemorativas das principais datas, como sejam : Dia do Estudante, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana da Criança, Dia do Professor, Festa Natalina e Doutores do ABC.



Bimestralmente foram realizadas comemorações dos aniversariantes do mês com distribuição de bolos, refrigerantes e presentes, contando com a participação dos familiares das crianças.

Mensalmente, foram realizadas reuniões e/ou palestras para pais e comunidade, abordando temas voltados para formação básica, saúde, relacionamento familiar, etc .

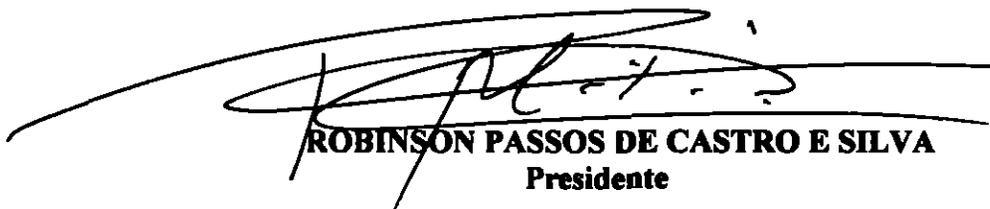
Nas festividades comemorativas do Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal foram distribuídos presentes para os alunos e seus familiares .

Em duas ocasiões foram distribuídas cestas-básicas para as famílias das crianças assistidas .

## **6. INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS**

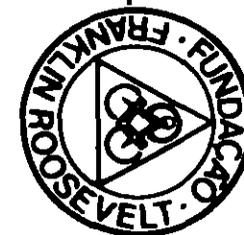
No curso do ano foi iniciada uma ampliação da estrutura física do Centro Comunitário, decorrente da aquisição de mais 2 ( dois ) lotes de terras, dobrando a área disponível. A ampliação consistiu na construção de mais 726 m<sup>2</sup>, sendo : uma sala, um consultório, 2 ( dois ) banheiros e alpendres para convivência .

Fortaleza, 03 de fevereiro de 1997

  
**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
Presidente

FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT												
Demonstrativo Financeiro 1996												
	JAN	FEV	MAR.	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>RECEITAS</b>												
Saldo Anterior	1 990,49	875,77	554,14	17,88	87,94	616,25	181,79	167,76	104,83	420,87	4 554,32	3 920,50
Receita Mensalidade	822,84	1 228,92	623,10	1 291,94	2 983,30	1 206,44	1 537,98	1 914,64	1 798,27	6 397,29	1 944,75	3 545,54
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2 813,33</b>	<b>1 904,69</b>	<b>1 177,24</b>	<b>1 309,82</b>	<b>3 071,24</b>	<b>1 822,69</b>	<b>1 719,77</b>	<b>2 082,40</b>	<b>1 801,10</b>	<b>6 817,86</b>	<b>6 499,07</b>	<b>7 466,04</b>
<b>DESPESAS</b>												
Telefonia	23,27	22,59	22,87	32,57	25,14	30,46	26,52	35,57	46,50	106,33	37,19	39,83
INSS	210,45	166,02	110,68	110,68	110,68	123,58	216,66	243,55	204,78	58,80	204,87	481,85
IPTU	-	35,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coelce	76,53	85,80	108,85	73,96	102,93	80,83	80,88	140,44	111,52	118,78	78,83	72,00
FGTS	83,48	48,00	32,00	32,00	32,00	35,84	59,84	50,83	58,60	58,60	58,80	40,88
Folha de Pagto 1º Quinz	270,00	350,00	350,00	385,00	380,00	400,00	408,00	410,00	420,80	420,80	420,80	-
Ceagece	120,83	86,22	81,38	143,87	114,23	134,71	129,59	128,46	125,75	182,07	119,35	119,00
Folha de Pagto 2º Quinz	273,00	402,00	346,00	430,00	460,00	429,00	348,00	468,52	469,28	469,28	469,28	405,30
Compras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	331,00	-	-
Contribuição Sindical	-	-	-	14,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Comp Consult/Alim/Const	770,22	-	-	-	1 230,01	408,50	105,72	500,20	43,20	350,00	350,00	-
13º Sal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	388,21	393,49
Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	274,78	-
Indenizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196,66	1635,61
Rescisões	-	187,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sorteio de Rifa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000,00
Outros	310,00	7,92	127,78	-	-	-	177,00	-	-	24,00	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2 137,58</b>	<b>1 350,55</b>	<b>1 159,36</b>	<b>1 221,88</b>	<b>2 454,99</b>	<b>1 840,90</b>	<b>1 552,01</b>	<b>1 977,57</b>	<b>1 480,43</b>	<b>2 263,84</b>	<b>2 578,57</b>	<b>4 190,96</b>
<b>SALDO</b>	<b>675,77</b>	<b>554,14</b>	<b>17,88</b>	<b>87,94</b>	<b>616,25</b>	<b>181,79</b>	<b>167,76</b>	<b>104,83</b>	<b>420,87</b>	<b>4 554,32</b>	<b>3 920,50</b>	<b>3 275,68</b>

  
ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA  
PRESIDENTE





REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_  
 PROJETO DE LEI Nº 13 / 97  
 REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
 CORRESPONDÊNCIA ( )  
 DO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 13ª SESSÃO Ord  
 INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
 INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
 PUBLICAR-SE E INCLUI-SE EM PAUTA  
 PRESUNÇÃO DO (Art. 179, Item, VI)  
 ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO  
 ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DATA DE MAIO, EM 11 Março 1997

**PAUTA**

13 de 03 de 1997  
 14 de 03 de 1997  
 15 de 03 de 1997  
*Justiça*

*Publicado*  
 12.03.97  
*Justiça*

De acordo com o art. 173  
 R. Luteiro encaminha-se  
 à Comissão de Constituição e  
 Justiça  
 Em 20 / 03 / 97  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*[Handwritten signature]*

20/03/97



Encaminhe-se a Dra. Giselle Paula Macedo  
para análise e parecer

Em 21.03 97

Ruth de Lima

Diretor da Consultoria Tec. Jurídica



PODER DO POVO  
**ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA**

G

**PARECER N.º L0014.97**  
**REF. PROJETO DE LEI N.º 13/97**  
**AUTOR: DEPUTADO TOURINHO FILHO**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Apresenta o Excelentíssimo Sr Deputado Tourinho Filho Projeto de Lei n.º 13/97 que “ *considera de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt e dá outras providências.* ”

A Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. D. O .E. em 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as Leis n.ºs 10.044/76 e 10.616/81.

A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei estadual, devendo a entidade interessada instruir a respectiva proposição com os documentos enumerados no art. 2º e alíneas pertinentes da Lei n.º 12.554/95.

Analizados os documentos apostos à proposição pelo legislador, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 13/97 em razão do mesmo não ter preenchido os requisitos elencados no art. 2º, alíneas c e d do mencionado texto legal *in verbis*:

“Art. 2º .....

.....  
c) **pelos estatutos, ..... em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;**

d) **..... as entidades mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da despesa e da receita realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;**”

Dispõe o art 30 do Estatuto da Fundação Franklin Roosevelt que em caso de sua extinção **os seus bens móveis** serão revertidos em favor de uma entidade congênere de natureza filantrópica, preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica

O dispositivo supracitado vai de encontro ao que dispõe a Lei 12.554/95 no que se refere à incorporação do patrimônio da entidade em caso de sua dissolução, pois, segundo o seu estatuto (art 30) **somente os bens móveis** serão repassados a outra entidade congênere, quando sabemos que **o patrimônio da associação em epígrafe (arts. 9 e 10 do Estatuto) é formado não só de bens móveis, mas também de dotações de entidades públicas, dotações ou doações de entidades privadas, contribuições de sócios, legados ou heranças que venham a ser destinadas à Fundação e as rendas que venham por ela ser auferidas.**



PODER DO POVO  
**ASSEMBLEIA**  
C E A R Á  
**LEGISLATIVA**

Sugerimos, portanto, que seja reformulado o art. 30 do mencionado Estatuto.

**Documentos de fls. 39 à 46 não comprovam que a Fundação Franklin Roosevelt os publicou.** A publicação, determina o § 2º do art. 2º da Lei 12.554/95, deve ser feita através de notificação ou de afixação destes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada. *om*

Sugerimos que a Associação pleiteante anexe à documentação constante do processo, declaração assinada pelo seu presidente, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, com firma reconhecida, atestando a forma como foram publicados os relatórios de atividades e os balancetes (às fls 43 à 46) de acordo com o que determina o § 2º do art. 2º da Lei 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Por fim, ressaltaríamos que na falta de quaisquer dos documentos necessários ao pedido, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente em sua totalidade, contados a partir da notificação feita pelo Departamento Legislativo desta Casa. (art. 2º, § 4º da Lei 12.554/95).

É o parecer contrário, S.M.J  
Fortaleza, 07 de abril de 1997.

  
**Giselle Paula Macedo**  
**Consultora Técnico-jurídica**

PARECER Nº L0014/97

REF. PROJETO DE LEI Nº 13/97

AUTOR: DEPUTADO TOURINHO FILHO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

De acordo com o parecer, o qual submetemos à consideração do Sr. Procurador.

Em 07/04/97

*Ruth de Lorenis*  
DIRETOR DA CONSULTORIA  
TÉCNICO-JURÍDICA

*Aprovo o parecer da lavra do Dr. Gillete Paula  
Macedo.*

*Remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.*

8.4.97.  
*Fernando Antonio Costa de Oliveira*  
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador da Assembleia Legislativa



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESÍGNO RELATOR O SR DEPUTADO

Roberto Uchôa  
Comissão de Justiça, em 23 de Abril de 1997

Presidente

### PARECER

Sugiro o encaminhamento do presente projeto à ao ilustre dep. autor, para as providências a que se refere o parecer da presente Comissão. É o parecer, ad referendum do ilustre Comissário.

Roberto Uchôa  
ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 23 de abril de 1997

Presidente



## NOTIFICAÇÃO

DO: Departamento Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

PARA: ~~Robinson~~ Passos de Castro e Silva  
Presidente da Fundação Franklin Roosevelt  
Rua Pupunha, 111 - Serrinha - Fortaleza-Ce.

Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do Art 2º da Lei nº 12.554/95, **NOTIFICO** que segundo nossa procuradoria, a documentação acostada ao projeto de Lei nº 13/97, de autoria do Deputado Tourinho Filho, que considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt, entidade presidida por V Sra, está incompleta

Anexamos cópia do parecer da procuradoria onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo

Fortaleza, 20 de junho de 1997.

  
LEONARDO COLARES DE BORBA  
Chefe Departamento Legislativo

Anexos: Cópias do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95,



Jo R.T D DE FORTALEZA-CE  
 Averbação No. 143497  
 21 Jul 97 - PÁGINA 4/6  
 Emle RS 33,73

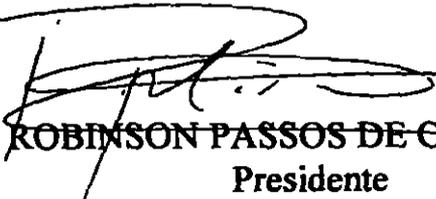
JOÃO FAUSTO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O presidente da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, no uso das atribuições e prerrogativas previstas no estatuto, convoca a toda a Diretoria e sócios a se fazerem presentes à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a realizar-se nas dependências da Sala de Reuniões da Fundação, no dia 26 de maio de 1997, às 18:30 hs em primeira convocação, e às 19:30 hs em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os assuntos de interesse comum a seguir descritos;

1. - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 1996 PELA DIRETORIA FINANCEIRA;
2. - ALTERAÇÃO DE PARTE DO ESTATUTO SOCIAL;
3. - MAJORAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DOS SÓCIOS;
4. - PROPOSTA DE HOMENAGEM AO SÓCIO FERNANDO O. ROCHA;
5. - OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DA FUNDAÇÃO.

Fortaleza, 06 de maio de 1.997.

  
**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
 Presidente

Alexandre Rolim  
 1100 Milhões de Notas e Protests  
 - 200 - alijr If. Cuando. 397

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.  
 Dono fé. Fortaleza, 06/05/97

Solange Graça Moura Rolim  
 TARELLA  
 Alexandre  
 Fátima  
 Edil  
 L&C  
 AC 169736



JO R T.D DE FORTALEZA-CE  
 Averbacao No : 143491  
 21 Jul 97 - PAGINA 5/6  
 Emis R\$ 33,73

JOÃO PASSOS DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
 EXTRAORDINÁRIAREALIZADA  
 NO DIA 26 DE MAIO DE 1997**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1997, às 19:30 horas em segunda convocação, na sede da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os sócios da Fundação, no pleno gozo de seus direitos sociais, presentes a totalidade dos membros da Diretoria, desta signatários, além dos sócios, Pedro Coelho Neto, Tácito Teófilo Montenegro, Antonio Araújo de Siqueira, José Marconi Marinho Rodrigues e Luis Jean Rodrigues, sob a presidência de **ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**, Presidente, secretariada pelo Diretor Administrativo, **CARLOS ALBERTO TORRENS**, ordenando em seguida o primeiro que fosse feita a leitura do edital de convocação. Tomando a palavra o Presidente **ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA** abriu a reunião concedendo a palavra ao Diretor Financeiro, **JOÃO DE DEUS SANT'ANNA**, que fez um breve apanhado das contas do exercício de 1996, destacando os valores de débitos e créditos, bem como do saldo daquele exercício financeiro. Apresentou a prestação das contas do exercício de 1996, que tiveram os seguintes resultados em 31/12/96:

**RECEITAS: R\$ 27.206,67** (vinte e sete mil duzentos e seis reais sessenta e sete centavos);

**DESPESAS: R\$ 23.930,99** (vinte e três mil novecentos e trinta reais noventa e nove centavos);

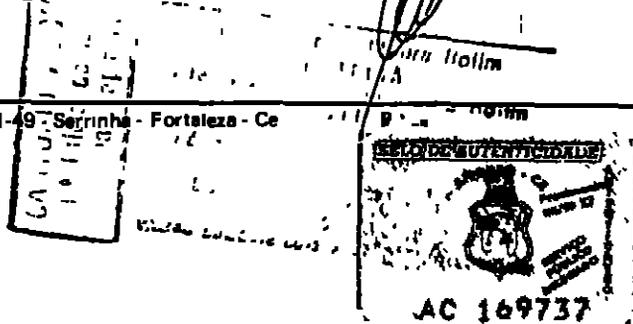
**SALDO DO EXERCÍCIO 1996: (+) R\$ 3.380,54** (três mil trezentos e oitenta reais cinquenta e quatro centavos).

Após sua manifestação foi colocada em votação a prestação de contas apresentada, havendo aprovação por unanimidade. Pelo presidente foi dito que fosse providenciada a publicidade do resultado do exercício financeiro do ano de 1996, na forma de praxe

Em seguida foi proposta pelo Presidente a alteração do "ART. 30 do ESTATUTO SOCIAL", que passará a ter a seguinte redação:

**"ART. 30 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, que dar-se-á por Lei ou por deliberação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral Extraordinária, os seus bens móveis e imóveis serão revertidos em favor de entidade congênere de natureza filantrópica, preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica, já devidamente registrada no órgão competente, cuja existência tenha sido formalizada de acordo com os artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil, em atendimento aos artigos 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro."**

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*







Ministério Público  
 Procuradoria Geral de Justiça  
 Serviço Especial de Defesa Comunitária - DECOM\*  
 SISTEMA PROCON

3o. R T D. DE FORTALEZA  
 Averbação No: 14349/  
 21 Jul 97 - PAGINA 1/6  
 Embr. R\$ 33,73

PARECER Nº: 07 /97 - GAB/DECOM/CE

JOÃO FUSTO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

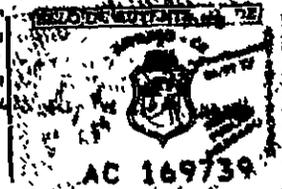
REF. Alteração do art. 30 do Estatuto Social da  
 FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT

CAROLINE XANDRE ROSE  
 1ª Fiscal de Contas e Prestat. de  
 Serviço - nº 397

A presente cópia fotostática confere  
 com o original exibido nas notas  
 Dou. 14. Fortaleza.

*[Handwritten signature]*

Solange Crisce Moura Rolim  
 TABELIA  
 Alexandra Jacqueline Moura Rolim  
 SUBSTITUTA  
 M. Moura  
 Fátima Moura  
 José Moura  
 Edni Moura  
 IBCH-VI  
 VALIDE BUCENTE



Cuida o presente processado de consulta formulada a este DE-  
 COM, pelo Ilustríssimo Senhor Presidente Robinson Passos de Castro e Silva, da Fundação  
 Franklin Roosevelt, atinente a alteração do art 30 de seu Estatuto Social

Consabidamente incumbe a Codificação Processual Civil ao Mi-  
 nistério Público do Estado a fiscalização das Fundações, onde estiverem localizadas, inclusive  
 as alterações em seus Estatutos, que devem ser submetidas à sua aprovação.

In casu, vê-se que a competência recai no DECOM - Serviço  
 Especial de Defesa Comunitária, em conformidade com o que preceitua a Portaria nº 494, de  
 07/11/85, em seu art 2º, inciso IV

\* Av Heráclito Graça, n° 100, Centro, CEP 80140-061  
 Fortaleza-CE - Fone (085) 252-1158 - Fone/Fax (085) 254-6002  
 CGC 069.287.90/0001-58 - CGF 06932839-0  
 e-mail. rmaia@ultranet.com.br  
 e-mail decom@ultranet.com.br

São pressuposto legais para que possa haver alteração no Estatuto Social a reforma deliberada por maioria absoluta; que não contrarie a finalidade da fundação, e, que seja aprovada pela autoridade competente, conforme art. 28, I, II e III, do Código Civil, que assim prescreve

**Art. 28 - Para se poderem alterar os estatutos da fundação, é mister:**

**I - Que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos componentes para gerir e representar a fundação.**

**II - Que não contrarie o fim desta.**

**III - Que seja aprovada pela autoridade competente.**

Conforme documentos anexos, a alteração posta à aprovação deste órgão é a inclusão da palavra imóveis, no texto do art. 30, que tem atualmente seguinte redação

“Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, que dar-se-á por Lei ou por deliberação de 2/3 dos membros em Assembleia Geral Extraordinária, os seus bens MÓVEIS serão revertidos em favor de entidade congêneres de natureza filantrópica preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica, já devidamente registrada no órgão competente, cuja existência tenha sido formalizada de acordo com os artigos 1.200 e 1201 do Código de Processo Civil Brasileiro.”

Neste caso, o Estatuto previa, em caso de extinção, apenas o destino dos bens móveis, quando o art 19, V, do Código Civil, afirma que do registro do estatuto deverá conter as condições da extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, aí, entendendo-se todos os bens móveis, imóveis e reais.

**EX POSITIS**, nada obsta o Ministério Público, através deste DECOM, pela aprovação da pretendida alteração, que preenche os pressupostos legais elencados no art. 28 do Código Civil, *cuja presente cópia fotostática encontra-se anexa* a qual se a alteração foi deliberada por unanimidade; não con-

Dou fé. Fortaleza, 28/07/97

e-mail: [procor@ultranet.com.br](mailto:procor@ultranet.com.br)

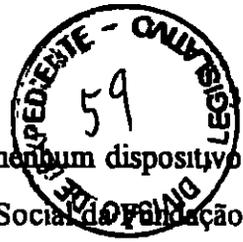
CAHIO LO ALXANDRE ROLIM  
1º Ofício de Notas e Protestos  
Rua Major Fecundo, 397

Solange Grace Moura Rolim  
TABELIA  
Alexandra Jacqueline Moura Rolim  
SUBSTITUTA  
Marta  
Fátima  
Jo  
Edna  
EST.  
VÁLIDO SOB

AC 169740

JOÃO FAUSTO DA SILVA  
PROCURADOR

30 R.T.D DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No 143497  
21 Jul 97 - PAGINA 2/6  
Enls. R\$ 33,73



traria o fim para o qual a Fundação foi criada; e, por fim, não contraria nenhum dispositivo legal, sendo perfeitamente legal, a inclusão da palavra imóveis no Estatuto Social da Fundação Franklin Roosevelt que passará a ter a seguinte redação

**“Art. 30 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, que dar-se-á por Lei ou por deliberação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral Extraordinária, os seus bens móveis e imóveis serão revertidos em favor de entidade congênere de natureza filantrópica, preferencialmente vinculada a uma Loja Maçônica, já devidamente registrada no órgão competente, cuja existência tenha sido formalizada de acordo com os artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil, em atendimento aos artigos 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro.”**

**É O PARECER.**

Fortaleza, 14 de julho de 1997.

*Adriana Câmara de Souza*  
**ADRIANA CÂMARA DE SOUZA**  
Departamento Jurídico  
DECOM

3o R T D DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No.: 143497  
21 Jul 97 - PAGINA 3/6  
Emls Rs 33,73

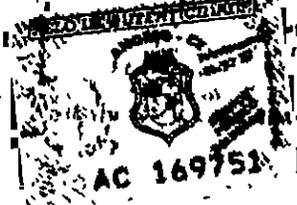
**DE ACORDO:**

*Ricardo Maia*  
**RICARDO MAIA**  
Coordenador Geral do DECOM  
Ministério Público do Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original eido nestas notas.  
Dou fé. Fortaleza.

CANTO: LU AL XANDIPE ROLIM  
1º Ofício de Notas e Protestos  
L.º 147 F.º Curda 397

Sorange Grace Moura Rolim  
TAREIA  
Alexandra Jackson Moura Rolim  
SUBSTITUTA  
do Silva  
Pedro Moura  
ro Diniz  
no Ribeiro  
URIZADAS  
- DE AUTENTICADO





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

*Renato Torrano*  
Comissão de Justiça, em 12 de 12 de 1997

*[Assinatura]*  
Presidente

**PARÉCER**

Ao ser analisado a proposição pela procuradoria desta casa, foi constatado o não preenchimento dos requisitos alencados no art.2º alíneas C e D da Lei nº 12.554/95.

Porém, o autor do projeto apresentou e anexou a documentação necessária para que cumprisse na sua totalidade os referidos requisitos.

Assim sendo, somos pela ADMISSIBILIDADE da proposição, por não haver mais nenhum impedimento legal.

*[Assinatura]*  
**DEPUTADO RENATO TORRANO**

APROVADO O PARÉCER

Comissão de Justiça, em 12 de 12 de 1997

*[Assinatura]*  
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 12 de 12 de 1997

*[Assinatura]*  
Presidente



APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL  
Em 11 de Setembro de 1997  
*[Handwritten Signature]*  
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL  
Em 12 de Setembro de 1997  
*[Handwritten Signature]*  
1.º SECRETÁRIO

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 13/97**

APROVADO EM VOTAÇÃO  
Em 15 de dezembro de 1997

1.º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt e dá outras providências.

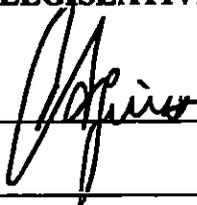
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1997.



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LEI Nº 12.775, DE 29.12.97



269

Sancionado. Publicado  
como Lei.  
Em 29 / 12 / 97  
GOVERNADOR

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

### AUTÓGRAFO NÚMERO NOVENTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt e dá outras providências.

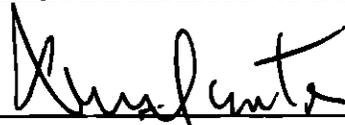
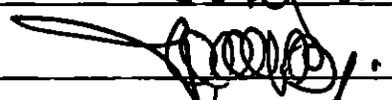
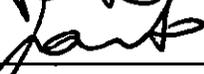
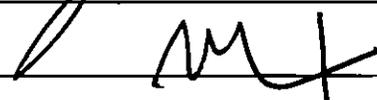
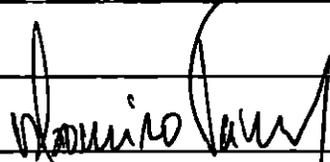
#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Considera de Utilidade Pública a Fundação Franklin Roosevelt, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Fortaleza.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1997.

	DEP LUIZ PONTES
	PRESIDENTE
	DEP. TEODORICO MENEZES
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. WELINGTON LANDIM
	1º SECRETÁRIO
	DEP. RICARDO ALMEIDA
	2º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	3º SECRETÁRIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº. 94 DE 12/12/94

Luciano

LEI Nº. 12.775 de 29/12/94  
PUBLICADA em 30/12/94

Luciano

ARQUIVE-SE

DIV EXP LEGISLATIVO

M 02/02/98

Luciano